



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 033

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 92 e 93/86 (ns 103 e 104/86, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 130/86, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Agricultura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 419/85, formulado com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei nº 6/85-CN.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Moucyr Duarte, que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimento

Nº 64/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, solicitando informações ao Poder Executivo, para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 188/85.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

Recebimento das Mensagens ns 94, 95 e 96/86 (ns 105, 106 e 108/86, na origem), para que os Governos dos Estados da Bahia, de Alagoas e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes-SP, possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Fatos históricos ocorridos no dia 21 de abril.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Condenação, pela Justiça Militar, da Deputada Estadual Ruth Escobar.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Sindicalização dos funcionários públicos. Greves nas atividades essenciais.

SENADOR CESAR CALS — Falecimento do ex-Senador José Parsifal Barroso.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Solenidades alusivas ao 1º aniversário de falecimento do Presidente Tancredo Neves.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Greve dos Professores do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR GABRIEL HERMES — Programa nuclear brasileiro.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 63/86, lido em sessão anterior, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente mês seja dedicado a comemorar o Dia da Comunidade Luso-Brasileira. **Aprovado.**

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 65/86, de autoria do Sr. Senador Hêlio Gueiros e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 3/86 (nº 7.134/86, na Casa de origem).

— Nº 66/86, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, ontem, pelo Presidente José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfidentes, em São João Del Rey.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 14/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 15/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 16/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 17/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 18/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 19/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 20/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 21/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 22/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 23/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá-SP a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 24/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

1.3.1. — Matéria apreciada após a Ordem do Dia
Projeto de Lei da Câmara nº 3/86 (nº 7.134/86, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 65/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. À sanção.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.3.2. — Discursos após a Ordem do Dia.

SENADOR MARTINS FILHO — Sucessão eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte. Ingresso do Deputado Vanderley Mariz no PMDB.

SENADOR LENOIR VARGAS — Falecimento de membros de famílias tradicionais de Florianópolis, devido a acidente de trânsito ocorrido em trecho precário da BR-101, perto daquela cidade.

SENADOR JOSÉ LINS — Necrológio do Ex-Senador Parcifal Barroso. Inundações que estão assolando o Estado do Ceará.

SENADOR CID SAMPAIO — Mandato de 5 anos para Presidente da República. Apelo ao Ministro Aureliano Chaves, em favor da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Declaração do Diretor Regional do INCRA, no Mato Grosso, a respeito do assentamento de famílias de trabalhadores sem terra naquele Estado.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Importância da implantação do chamado Corredor de Exportação e Abastecimento GO-MG-ES.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso pronunciado pelo Senhor Presidente da República, por ocasião da Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal, realizado em Brasília.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 47ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 67/86, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 6/85 e 175/84 e Projeto de Lei da Câmara nº 131/84.

— Nº 68/86, de autoria do Senador Gabriel Hermes, solicitando a convocação do Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o Programa Nuclear Brasileiro.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos Artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 20 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 24/80, que dá nova redação ao item I do Artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4

de maio de 1960. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 133/85, que suspende a execução do Título "IV-A" — taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do código tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.1 — Comunicações da Presidência

— Não realização da sessão ordinária do Senado na data de amanhã, face a convocação do Congresso Nacional para o mesmo horário.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Milton Cabral, proferido na sessão de 8.4.86.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 46ª Sessão, em 22 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Odaírcio Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto —

Jamil Haddad — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa ao comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 92/86 (nº 103/86, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1985 (nº 3.857/84, na Casa de origem), que autoriza a doação, ao

Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.462, de 16 de abril de 1986).

(Nº 93/86 (nº 104/86, na origem), de 17 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (Nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.463, de 17 de abril de 1986).

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 130/86, de 17 do corrente, encaminhando esclarecimento do Ministério da Agricultura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 419, de 1985, de autoria do Senhor Senador Martins Filho, formulado com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei nº 6, de 1985 — CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1986.

PARECERES

PARECERES

Nºs 289, 290, 291, 292 e 293 de 1986

Pareceres nºs 289 e 290, de 1986, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980 que “permite aos assalariados a utilização do FGTS para custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes”.

PARECER Nº 289, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Cunha Lima

No intuito de modificar a legislação do FGTS, objetivando ampliar os casos de utilização do depósito da conta vinculada do empregado, para pagamento de anuidade escolar, o Senhor Senador Franco Montoro submete à apreciação e deliberação desta Casa Projeto de Lei que tomou o número PLS 46, de 1980, ora submetido, na forma regimental, à Comissão de Constituição e Justiça.

Em abono da modificação pretendida, alega o ilustre autor da proposta:

“O Fundo de Garantia do tempo de Serviço, introduzido em nossa legislação social pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, apresenta além de outros aspectos, o caráter de um pecúlio que pode ser utilizado pelo empregado em circunstâncias especiais, expressamente previstas no art. 8º, da referida lei.

Não se cogitou, entretanto, na legislação instituidora do FGTS, da possibilidade de utilização da conta vinculada para o pagamento de anuidades escolares relativas a curso de nível superior frequentado pelo próprio empregado ou por seus dependentes.

O instituto do FGTS, tão duramente combatido ao longo de toda a sua existência, sofreu, nesse período, algumas modificações, sobretudo no que respeita aos casos de utilização na constância do contrato de trabalho, sempre no sentido de ampliá-los.

Admitir modificações na Legislação do FGTS, de forma alguma quer significar a sua plena aceitação, mas, simplesmente, um meio válido de melhor ajustá-lo aos legítimos interesses dos trabalhadores, inclusive criando condições para uma racional utilização dos recursos daí decorrentes.

No que respeita à constitucionalidade do projeto, nada há a objetar, em razão do que, somos por sua tramitação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente — Cunha Lima, Relator — Almir Pinto — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Hugo Ramos — Tancredo Neves — Raimundo Parente.

PARECER Nº 290, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aloysio Chaves

Propõe o eminente Senador Franco Montoro o acréscimo de uma alínea ao inciso II do artigo 8º da Lei nº

5.107, de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com o objetivo de autorizar o empregado optante a movimentar sua conta vinculada para o pagamento de anuidades de instituição de ensino superior por si freqüentada, por sua esposa ou seus filhos.

Paralelamente, tramita nesta Comissão, aguardando parecer, idêntico projeto, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia.

Há pouco tempo examinamos aqui vários projetos anexados, especialmente os de nºs 152 e 153, de 1978, que propunham a mesma faculdade, embora com recursos provenientes do PIS/PASEP. Mais ainda. Originário da Câmara dos Deputados, temos em mãos para relatar o Projeto nº 20 de 1980, que cria um Fundo Especial para a construção de creches e escolas pré-primárias, constituído dos produtos das multas a serem aplicadas às empresas inadimplentes com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

É de se louvar e aplaudir, com o mais puro sentimento patriótico, a iniciativa desses eminentes parlamentares, que revelam, em seus objetos, a preocupação que têm com a grave questão do ensino no Brasil. Nós mesmos, sem fugir ao lugar comum, consideramos básico o problema e nos aflije verificar que, a despeito dos enormes esforços do Governo, ainda estamos longe de solucioná-lo.

Parece-nos, no entanto, que, nos elevados propósitos de resolver a questão, estamos buscando soluções paliativas ou, pelo menos, contraproducentes. Usar de verbas ou de Fundos criados com uma destinação específica, igualmente do mais alto e relevante interesse social, como seja o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para suprir ou amparar outras áreas carentes, afigura-se-nos uma prática desaconselhável.

De qualquer modo, entendemos que a magnitude do assunto está a merecer um estudo mais aprofundado. Talvez, quem sabe, numa das alternativas desses projetos se encontre um caminho que permita atenuar as despesas com o custeio do estudo do próprio empregado ou de seus dependentes, já que demonstrado está, pelo menos neste estágio em que vivemos, ser utópica a previsão do ensino universitário gratuito para todos quantos estejam em vias de ingressar nas universidades.

Por estes motivos, preliminarmente, opinamos pela anexação dos Projetos nºs PLS 46/80, PLS 243/79 e PLC 20/80, para que sejam, na forma regimental, examinados em conjunto. Propomos, outrossim, que se oficie, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Ministério do Interior, para que nos forneça subsídios do Banco Nacional da Habitação, gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, vez que todas as proposições alteram a legislação que o instituiu.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1980. — Lenoir Vargas, Presidente — Aloysio Chaves, Relator — Franco Montoro, sem voto — Marcos Freire — Humberto Lucena — Jutahy Magalhães.

PARECERES Nºs 291, 292 E 293, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980, que “permite aos assalariados a utilização do FGTS para custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes”; e Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1979, que “autoriza o saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências”.

PARECER Nº 291, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jorge Kalume

Os projetos em exame objetivam permitir ao empregado optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a utilização da conta vinculada para o pagamento de anuidades escolares.

Sucedem os referidos projetos, devido à aprovação, em Plenário, do Requerimento nº 512/80, foram anexados ao PLC-20, de 1980 que, também, dispunha sobre a matéria.

Conseqüentemente, estes projetos não poderiam mais ter curso próprio, uma vez que ficaram vinculados à tra-

mitação do projeto originário da Câmara, na forma dos artigos 282 a 284 do Regimento Interno desta Casa.

Como o citado PLC-20, de 1980, foi rejeitado na sessão de 21 de maio último e posteriormente arquivado, outro não pode ser o destino das proposições em exame.

Ante o exposto e cumprindo, apenas, a norma regimental, nosso parecer é pelo arquivamento de ambas as proposições sob exame.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Hélio Gueiros — Eunice Michiles — João Calmon — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 292, DE 1986

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador João Calmon

Ambos os Projetos de Lei visam ao alargamento das hipóteses de utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), previstas nos artigos 8º e 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo, através do saque dos depósitos, o custeio de curso superior do próprio interessado ou de seus dependentes.

Partindo do preceito constitucional (art. 176) que afirma ser a Educação “direito de todos e dever do Estado”, o Projeto constata que o Estado brasileiro não tem podido cumprir a contento o dever imposto pela Lei Maior, mesmo quando ensejou a criação do fracassado Programa de Crédito Educativo e de outros tipos de bolsas de estudo. O pesado ônus com a educação superior tem sido, portanto, suportado pelos próprios assalariados que freqüentam os cursos, ministrados sobretudo à noite, pelas Faculdades particulares, onde as anuidades são extremamente elevadas, chagando às vezes a impedi-los de prosseguirem os estudos.

Ora, prossegue a justificação do Projeto, não se pode negar ao FGTS o caráter de um pecúlio que pode ser utilizado em circunstâncias especiais, como o estabelecimento do trabalhador como industrial ou comerciante, a aquisição da casa própria, necessidade grave e premente pessoal ou familiar, a aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma e o casamento do trabalhador-mulher. A inclusão do saque por motivo de freqüência em curso de nível superior, neste alenco de circunstâncias especiais, proporcionará aos trabalhadores e aos seus dependentes, num louvável esforço de ascensão social, a oportunidade de suprirem a falha do Estado no cumprimento do dever de favorecer e educação de todos os cidadãos.

O Projeto toca, sem dúvida, numa tecla fundamental, ao confrontar dever do Estado e direito do cidadão na construção social através da educação, sobretudo quando ao cumprimento daquele dever não correspondem iniciativas adequadas por parte do Estado. Ao indivíduo cabe também o dever de suprir, com sua própria iniciativa, e lançando mão de meios ao seu alcance, as deficiências da organização estatal, criando instrumentos válidos para a sua autopromoção e a de seus dependentes.

Nesta perspectiva, não se revela de modo algum estranha a inclusão, nas situações previstas na Lei do FGTS, de mais uma que permita ao trabalhador valer-se de um patrimônio que lhe é próprio, para custear os encargos com a educação superior, sua e de seus dependentes. Por que não admitir também esta hipótese, quando as alíneas a e d do art. 8º, II, da Lei nº 5.107/66 prevêm o saque para “aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária” e a “aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma”?

Mesmo admitindo de forma mais equilibrada o otimismo com relação aos efeitos da educação formal sobre a produtividade, é inegável o papel que esta educação desempenha na melhoria da qualidade dos insumos, do capital humano, fator de aumento da produção. Os investimentos que se fazem na aquisição de conhecimentos e habilidades, bem como na aquisição de atributos não cognitivos, como são os padrões convencionais de socia-

bilidade e treinabilidade, redundam finalmente em benefícios incalculáveis, sobretudo em países subdesenvolvidos, carentes de modernas tecnologias e de recursos humanos abertos a novas situações de trabalho, pois, segundo os mais autorizados teóricos da educação, o "investimento em capital humano não só aumenta a produtividade individual, como também cria a base técnica para o tipo de força de trabalho necessária ao crescimento econômico acelerado".

O aprimoramento individual, em nível superior, pode, portanto, proporcionar ao trabalhador um tipo de credencial ou qualificação que não se restringe aos meros limites das necessidades presentes do mercado de trabalho, ao abrir-lhe um espectro bem mais amplo de possibilidades de ascensão social.

O Projeto, de largo alcance social, conserva assim a coerência interna da Lei nº 5.107/66, quando admite nova modalidade de saque do FGTS — patrimônio próprio trabalhador — destinando-o também ao suprimento de necessidades básicas, objeto de atribuições inarredáveis do Estado: a Educação, direito de todos. Por isso, somos de parecer que o Projeto merece a melhor acolhida por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, 5 de setembro, de 1985. — **Aderbal Jurema**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Nivaldo Machado** — **Jorge Kalume** — **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 293

Relator: Senador Roberto Campos

Os Projetos de Lei do Senado nº 243, de 1979, e nº 46, de 1980 — ementados à epígrafe e de autoria, respectivamente, dos eminentes homens públicos e então Senadores Orestes Quêrcia e Franco Montoro — visam a permitir ao empregado optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que venha a utilizar sua conta vinculada, até mesmo durante a vigência do contrato de trabalho, na ocorrência da seguinte hipótese:

a) no PLS nº 243/79 — "para pagamento de anuidades de escola de nível superior em que ele e/ou seus dependentes estiverem comprovadamente matriculados";

b) no PLS nº 46/80 — "para o pagamento de anuidade de instituição de ensino superior, frequentada pelo empregado, por sua esposa ou filhos".

2. Formalmente, os Projetos diferem entre si, já que, enquanto o PLS nº 243/79 dispõe a *latare* dos arts. 8º e 10 (embora os mencione) da Lei nº 5.107, de 13-11-66, que criou o FGTS, o PLS nº 46/80 introduz nova alínea "f" ao item II do art. 8º e a menciona no final do item III do mesmo artigo, da citada Lei nº 5.107/66.

3. Em substância, porém, são idênticas as matérias dessas duas proposições. Por terem sido, também, correlatas com a do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1980 (que pretendia instituir um fundo especial para a construção de creches e escolas pré-primárias), esses três Projetos tramitaram em conjunto desde 14-11-80 (quando, nesse sentido e à vista do art. 282 do Regimento Interno, o Plenário aprovou o Requerimento nº 512/80 do ilustre Senador Lenoir Vargas, então Presidente da Comissão de Legislação Social, na esteira de preliminar levantada em parecer de 30-10-80, do nobre Senador Aloysio Chaves, oferecido ao PLS nº 46/80). Ocorre que, finda a legislatura anterior, os PLS nºs 243/79 e 46/80 foram arquivados, em obediência ao disposto no art. 367 do Regimento Interno. Posteriormente, na sessão de 16-11-83, o PLC nº 20, de 1980 teve aprovada a sua tramitação normal, nos termos do disposto no art. 368, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Casa. Por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído, foi o referido projeto arquivado.

4. Cabe-nos, nesta Comissão, examinar os PLS nº 243/79 e 46/80, desarquivados que foram, por força da aprovação do Requerimento nº 309/83, de autoria do nobre Senador Gastão Müller, na sessão do dia 6-4-83, quanto aos aspectos financeiros (arts. 96, 108, VII e 122 do RI).

5. Os Projetos de Lei sob análise colheram parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça — o primeiro deles, em 26-9-79, e o outro em 21-8-80 — no que diz respeito ao enfoque jurídico-constitucional. Depois, ambos apensos, foram objeto de apreciação conjunta na Comissão de Legislação Social — que, em parecer de 13-9-84, concluiu pelo arquivamento dos dois Projetos, já que, "como o citado PLC-20, de 1980, foi rejeitado (...) e

posteriormente arquivado, outro não pode ser o destino das Proposições em exame". Mais recentemente, em 5-9-85, o parecer da Comissão de Educação e Cultura concluiu por merecerem a sua melhor acolhida, de vez que:

"Ao indivíduo cabe também o dever de suprir (...) as deficiências da organização estatal, criando instrumentos válidos para a sua autopromoção e a de seus dependentes. Nesta perspectiva, não se revela de modo algum estranha a inclusão, nas situações previstas na Lei do FGTS, de mais uma que permita ao trabalhador valer-se de um patrimônio que lhe é próprio, para custear os encargos com a educação superior, sua e de seus dependentes. Por que não admitir também esta hipótese, quando as alíneas a e d do art. 8º, II, da Lei nº 5.107/66 prevêm o saque para "aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária" e a "aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma?"

Com a devida vênia, entendemos que a nova hipótese cogitada, só aparentemente, se assemelha àquelas situações aludidas pela recém ouvida Comissão Permanente, previstas nas letras a e d do item II do art. 8º da Lei do FGTS, na redação atual. As referidas situações coadunam-se, a contento, com a condição básica do inciso II, que é a de poder utilizar a conta vinculada "no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa". Aí o empregado terá um plano de vida novo que justifique o saque de seus depósitos, parcial ou total, mas sempre esporádico, porque mais raramente ocorrerão os eventos dessas rescisões. Já a situação cogitada pelos dois projetos facultaria ao empregado sacar contra o FGTS também "durante a vigência do contrato de trabalho" — à semelhança das hipóteses ora previstas nas letras b e c do item II do aludido art. 8º, ou seja, "b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta Lei" (faculdade assegurada ao empregado com mais de cinco anos de trabalho sob o regime do FGTS) e "c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar" (consoante regulado pelo BNH). O PLS nº 243/79, no parágrafo único do art. 1º, chega a explicitar que "a utilização de que trata este artigo será permitida uma vez por ano (...)", enquanto o PLS nº 46/80 acrescenta a hipótese da nova letra f às alíneas b e c no item III do art. 8º da Lei nº 5.107/66, acima referidas.

7. Como se observa, caso viesse a prosperar a idéia preconizada nos projetos em foco, ver-se-ia ameaçado o já precário equilíbrio entre depósitos e saques do FGTS, que nada mais é do que o "conjunto das contas vinculadas (...), cujos recursos serão aplicados com correção monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações (...)" — consoante dispõe o art. 11 da citada lei. Por isso, — como previsto no art. 13 do mesmo diploma legal — as aplicações do FGTS são feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ou ainda por outros agentes financeiros credenciados segundo normas também aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em operações que preencham os requisitos de garantia real, correção monetária igual à das contas vinculadas e rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

8. Rompido esse equilíbrio do FGTS, com a inevitável sangria decorrente da generalidade de saques nas contas vinculadas, que adviria da permissão legal preconizada nos dois projetos, talvez não mais se pudesse afirmar o que, em sua justificativa, disse o então Senador Orestes Quêrcia:

"O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado para substituir a estabilidade no emprego, trouxe prejuízos para os trabalhadores, com especial destaque para a rotatividade da mão-de-obra, até agora não debelada.

Há que reconhecer, no entanto, que a formação de um patrimônio, periodicamente corrigido em seu valor, de acordo com a perda de substância da moeda brasileira, conferiu ao empregado vantagem inexistente no sistema da CLT. A aposentadoria e a morte, que neste último nada representavam em termos de indenização, garantem, hoje em dia, ao optante do Fundo ou à sua família, o levantamento dos depósitos feitos em nome do assalariado.

9. Por outro lado, vale mencionar recente editorial do *Jornal do Brasil* de 6 do corrente, que comenta denúncia do Reitor da PUC feita num Seminário sobre Vocações Econômicas do Rio de Janeiro, referindo-se ao "corporativismo canadista", administrado pelo Conselho Federal de Educação, reduzido cada vez mais a um supermercado repassador de diplomas. Ali se afirma que:

"Tão forte é o "incentivo" do diploma, que o número de diplomados no ensino superior do Estado cresceu 15% nos últimos 20 anos, cinco vezes mais do que o nível de emprego — o que significa que, de cada cinco pessoas que se formam, quatro não encontrarão emprego equivalente ao diploma."

Esta situação, *mutatis mutandis*, pode ser considerada a de todo o País.

10. Por tais razões, somos, quanto ao mérito, pela rejeição de ambos os projetos de lei constantes da ementa.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1985. — **Lozano Júnior**, Presidente — **Roberto Campos**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Carlos Lyra** — **Albano Franco** — **José Lins** — **Alexandre Costa** — **Jorge Kalume** — **Martins Filho** — **Helvécio Nunes**.

PARECER Nº 294, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1979, que "autoriza o saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências.

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, estabelece que o optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, possa utilizar, uma vez por ano, o saldo de sua conta vinculada, para pagamento de anuidade de escola de nível superior, em que ele e/ou seus dependentes estiverem comprovadamente matriculados.

Na Justificação, assinala o Autor que, embora o artigo 176 da Constituição reze que a educação "é direito de todos e dever do Estado", o Poder Público não tem podido cumprir, em sua plenitude, esse dever, por isso que o ensino superior é ministrado, em grande parte, por Faculdades particulares, cujas anuidades têm se revelado pesadas para os filhos de trabalhadores.

Deferida a apreciação do mérito às doudas Comissões de Legislação Social, Educação e Cultura, e de Finanças, nosso Parecer, quanto ao aspecto jurídico-constitucional, é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Almir Pinto**, Relator — **Lázaro Barboza** — **Tancredo Neves** — **Hugo Ramos** — **Murilo Badaró** — **Amaral Furlan** — **Nelson Carneiro** — **Moacyr Dalla** — **Raimundo Parente** — **Bernardino Viana**.

PARECER Nº 295, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986, que suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — **Lenoir Vargas**, Presidente — **José Ignácio Ferreira**, Relator — **Nivaldo Machado**.

ANEXO AO PARECER Nº 295, DE 1986
Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Suspende a execução do artigo 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do artigo 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão plenária de 14 de novembro de 1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, a execução do artigo 75, bem como do seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Of. nº 27/86

Brasília, 22 de abril de 1986

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do próximo dia 24, para breve viagem ao exterior, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 64, de 1986

Nos termos do art. 239, I, "b", do Regimento Interno, requero, tendo em vista o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985, sejam solicitadas ao Gabinete Civil da Presidência da República, as informações abaixo:

a) Qual o total de hectares de seringueiras plantadas em 1985, especificando os Estados beneficiados.

b) Os nomes com os valores dos débitos das Empresas ou pessoas físicas e respectivos Estados, que obtiveram financiamentos dos PROBOR I, II e III.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas as informações requeridas. (Pausa.)

A Presidência recebeu a Mensagem nº 94, de 1986 (nº 105/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado da Bahia possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 95, de 1986 (nº 106/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42 item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 96, de 1986 (nº 108/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de

Alagoas possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Cícero, o famoso tribuno, registrou que "A história... é a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memória, a mestra da vida, a anunciadora da antiguidade".

É a razão da minha presença nesta Tribuna, exatamente para homenagear fatos ocorridos no dia 21 de abril, enriquecedores de nossa própria história. Portanto, direi que esse dia tem um significado especial, dentre tantos que emolduraram e emolduram a vida histórica do Brasil — País novo, porém, sedimentado no sofrimento para poder ostentar com dignidade o honroso título de Nação e orgulho de seus filhos aureolados pela pujança de todos aqueles que, sacrificando-se, nos legaram esta Pátria idolatrada!

É a Tiradentes — Joaquim José da Silva Xavier — o herói da Inconfidência Mineira, a quem rendo o meu tributo de homenagem, embora incompreendido, sua conduta haveria de oferecer frutos sazonados. Efetivamente, esse herói, levado pelo seu entusiasmo e ardor patriótico em prol da nossa emancipação política, teve o mesmo destino de seu antecessor, Felipe dos Santos, o qual, 72 anos antes, deflagrara a rebelião também em território mineiro.

Mas como "nada se perde, tudo se transforma", consoante o sábio Lavoisier, do mesmo modo esse preceito é válido para a história dos povos. E Brasília não é diferente, pois guarda similitude com os fastos que a antecederam. Detendo-se num rápido retrospecto, encontra-se analogia com a lei enunciada pelo francês. Desnecessário buscar a história já de todos conhecida. Objetivamos lembrar o invulgar e marcante acontecimento que elevou o Brasil às culminâncias, bem como o seu destemido filho Juscelino Kubistchek de Oliveira e todos os seus leais e dignos colaboradores nessa obra inigualável. Não penso em si, mas no nosso desenvolvimento e não ignorava os óbices do caminho a percorrer para materializar o seu projeto. Louvado nessa premissa declarou: "A obra que tenho de cumprir é cheia de dificuldades e asperezas, bem o sei, mas o Brasil exige que ela seja atacada com decisão".

Recompensado por testemunhos enternecedores, registro o de Paulo VI, ao visitar Brasília na qualidade de Arcebispo de Milão, com palavras lapidárias: "estupenda, novíssima capital de uma das maiores nações do mundo... centro político de um imenso e ainda jovem povo..." E formulava "o melhor augúrio de que para a sua missão de liberdade cívica e de unidade nacional, de concórdia e de paz entre as nações, de progresso e civilização no mundo, seja guia, seja estímulo, a inextinguível lucerna da sabedoria cristã..."

Não há exagero se afirmarmos que somente o pulso e a firmeza de um predestinado do porte de Juscelino Kubistchek e a inspiração de Oscar Niemeyer e Lúcio Costa brindariam o Brasil com uma obra da envergadura de Brasília, antecedida no sonho de Dom Bosco, equívale dizer abençoada; por isso, não tardaria a se cristalizar e com o seu brilho fulgurante mostrou aos brasileiros o caminho do seu radioso porvir!

E aqui vale recordar uma frase de Rui Barbosa, em Cartas de Inglaterra, porque retrata o incomparável brasileiro e líder Juscelino Kubistchek: "Esse construtor, de quem se escreveu que "a sua lira não era a de Orfeu, mas a de Anfiou, que edificou as muralhas de Tebas", foi, por outro lado, um guieiro do espírito revolucionário no seu tempo".

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Continuo o meu percurso verbal ao encontro do *Correio Braziliense* — estrela cintilante da constelação do céu de 21 de abril, pois uma cidade do porte de Brasília não se completava sem a sua imprensa e o seu teatro. José de Alencar é quem afirma: "Há dois termômetros infalíveis para conhecer a civilização de uma cidade, é a sua imprensa e o seu teatro". Pois bem, rejubilo-me em proclamar que não faltaram esses assessórios à Capital

brasileira. E o Jornalista Assis Chateaubriand — digno de todos os encômios — administrador audaz, tinha que ser o primeiro a estender até aqui a sua cadeia jornalística, na qual incluiu o *Correio Braziliense*, quando Brasília ainda era unicamente um minúsculo sinal azul no universo do turbilhão de um canteiro de obras. Não tergiversou. Resoluto, materializou a idéia com a força meteórica do seu conhecido raciocínio. E a 21 de abril de 1960, o *Correio Braziliense* passou a circular diariamente, registrando o cotidiano de Brasília. Não importam os óbices enfrentados para sobreviver, mesmo porque essa foi a sina desse diário desde quando o seu Patrono Hipólito da Costa o idealizou em defesa do Brasil, obrigando-se a imprimi-lo em Londres para circular posteriormente no território pátrio.

Seus seguidores, movidos pelo mesmo ardor cívico, habituados às intempéries da vida, souberam manter bem alto o jornal nascido para Brasília e o Brasil, tendo à frente Assis Chateaubriand, João Calmon, José Maria Alkmin, Edilson Cid Varela e Ary Cunha. Não se deixaram impressionar ante as dificuldades naturais, porque seu pensamento e o dos demais companheiros de equipe estavam voltados para o futuro, que não tardaria a indicar-lhes o acerto da decisão! Ao ensejo de seus 26 anos, saúdo o *Correio Braziliense* e a sua admirável equipe, acrescida dos seguintes diretores: Paulo Cabral, Ronaldo Junqueira, Alberto Sá Filho, Evaristo de Oliveira, Ari Lopes Cunha e Maurício Dinepi, bem como os seus jornalistas Manuel Vilela, João Emílio Falcão, Tarcísio Holanda, Josaphat Dantas e Leonardo Mota Melo reverenciando a memória de seu criador, o Jornalista Assis Chateaubriand!

Não foi diferente o jornal *O Rio Branco*, da Capital acreana, fundado em 20 de abril de 1969, quando a cidade ainda ensaiava seus passos sempre em busca do almejado progresso. Assis Chateaubriand realizou o seu desejo de integrar o Acre à sua cadeia jornalística, completando dessa maneira o grande elo dos Associados.

No início, as naturais dificuldades pareciam quase insuperáveis, porém seus dirigentes, imbuídos de insuperável força de vontade, somada à paciência, conseguiram superar e cantar a canção da vitória, mesmo porque logo o povo se habituou à sua leitura diária, o que, por certo, serviu de suporte e de estímulo à nascente empresa.

Neste momento de lembranças, nomino seu primeiro diretor, o jornalista Petrônio Gonçalves, de saudosa memória, num preito especial. Incluo os nomes de Epaminondas Barahuna, hoje considerado o decano dos jornalistas planiciários e um dos animadores da iniciativa, tendo, na qualidade de membro da Cadeia Associada, em Manaus, também presidido a cerimônia de sua inauguração.

Hoje, o jornal pertence à empresa jornalística *O Rio Branco Ltda*, que tem a comandá-la o seu Diretor-Geral Walter Gomes da Silva, Luiz Euro Tourinho, seu Diretor Superintendente, e mais: Euro Tourinho, Diretor Administrativo; Euler Kang Tourinho, Diretor Técnico; José Chalub Leite, Editor-Chefe e Luis Carlos Moreira Jorge, Editor Político.

Saúdo esse diário, neste seu 17º aniversário.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para uma breve comunicação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para uma breve comunicação, porque tenho que lamentar, hoje, aqui neste Senado, o que aconteceu a semana passada em São Paulo, onde a Justiça Militar do meu Estado condenou uma parlamentar, a Deputada Ruth Escobar, a 12 meses de prisão, provavelmente com sursis. A sentença será lida nesta quinta-feira, mas a gravidade do fato não reside apenas em seu anacronismo. A esta altura dos acontecimentos, exatamente agora, quando se comemora um ano da Nova República — e lamento ter de fazer esta breve comunicação no dia de hoje, porque preferia dedicá-la a um preito de homenagem ao nosso saudoso Presidente Tancredo Neves — sou obrigado a dizer a esta Casa que em parte temos responsabilidade por esta situação, porque a lei vigente no Brasil ainda é a antiga Lei de Segurança Nacional. Dian-

te disso, com base no diploma legal do tempo do autoritarismo, absurdo àquela época e completamente despropositado hoje, o Tribunal de São Paulo condenou essa parlamentar, parlamentar esta que até há pouco esteve aqui em Brasília como Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que era, portanto, assessora direta do Presidente da República; parlamentar esta que está convidada por S. Ex^a, o Senhor Presidente José Sarney, para acompanhá-lo em viagem que fará a Portugal, posto que Ruth Escobar transcende, no seu prestígio, de muito à fonte brasileira. Eu mesmo, que estive assistindo a solenidade de posse do Presidente Mário Soares em Portugal, pude ver de perto o carinho com que Ruth Escobar foi tratada pelos portugueses e em especial por Mário Soares, que no dia seguinte ao de sua posse foi ao hotel especialmente para visitá-la.

A repercussão internacional desse ato é imensa. A repercussão entre nós é de quase desalento, e o meu apelo é, não apenas para que o mais rapidamente possível seja feita a revisão dessa penalidade injusta, mas para que nós façamos o possível e o impossível para dar tramitação mais rápida à nova lei de defesa do Estado democrático, que foi preparada pelo Governo Sarney, na gestão de Fernando Lyra.

Não foi apenas Ruth Escobar que foi condenada. Há poucas semanas um líder sindical de São Paulo também foi condenado pela Justiça Militar. E foi necessário que o Supremo Tribunal Militar revisse aquela injustiça. E quantas outras, pessoas estão ainda sujeitas ao arbítrio dessa lei.

Eu peço ao Sr. Presidente que me desculpe por ter pedido a palavra para fazer esta pequena comunicação, mas eu creio que é da maior importância que o Senado da República se informe, e faça o melhor do seu esforço para soterrar o que resta ainda do entulho autoritário.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder do PFL.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO, Pronuncia o seguinte discurso, como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A defesa dos direitos dos trabalhadores — exerçam eles atividades no serviço público ou na iniciativa particular — tem sido ponto prioritário em nossa atuação parlamentar.

Nesta oportunidade, trazemos à consideração dos Srs. Senadores dois temas que, por questão de justiça social, devem ser profundamente debatidos, na tentativa de encontrar-se solução para eles. Trata-se da sindicalização dos funcionários públicos e da realização de greve nas chamadas atividades essenciais.

Ainda recentemente ocupamos a tribuna desta egrégia Casa para denunciar as inúmeras distorções que nos últimos anos atingiram a classe dos funcionários públicos.

Mostramos, na ocasião, em doloroso painel, a vergonhosa situação a que foram levados os servidores públicos brasileiros, no que respeita principalmente a seus vencimentos.

Estudos comprovam que, no período de 1979 a 1985, a violenta contração salarial dos funcionários públicos provocou-lhes perda acumulada no poder aquisitivo da ordem de 75%.

O empobrecimento da classe muito se deveu à ausência de sadios princípios éticos nas decisões governamentais relativas aos reajustes salariais concedidos aos funcionários.

Naquele período, usaram-se índices aleatórios. Em doze reajustes, apenas três se deram segundo índices superiores ao do INPC. Todos os demais se processaram de acordo com valores bem menores.

Ao lado do aviltamento salarial, outras distorções, já existentes, contribuíram para agravar a situação do funcionalismo público brasileiro. Citamos apenas algumas: a exagerada incidência de contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e por tabelas especiais, a injuriosa protelação do pagamento do 13º salário, o impedimento à greve e à sindicalização.

Sabemos que várias causas concorreram para que a classe dos funcionários públicos fosse conduzida ao deplorável estágio em que se encontra.

No entanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, somos forçados a reconhecer que a proibição de reunir-

se em sindicato foi um dos fatores que mais contribuíram para a marginalização da categoria.

Enfatizamos essa tese, já exposta em pronunciamento anterior: sem a possibilidade de apresentar-se com autonomia perante o Governo, os funcionários públicos viram-se desprovidos de todo e qualquer instrumento de reivindicação. Sem direito a negociação de seus mais elementares direitos, tornou-se classe cativa do paternalismo governamental.

É por isso que defendemos a necessidade de conceder-se aos funcionários públicos o direito de sindicalizar-se antes de quaisquer outras prerrogativas, inclusive o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e o novo Plano de Classificação de Cargos.

Sem que haja ampla participação dos funcionários públicos na elaboração dos instrumentos citados, sem que essa participação seja inteiramente livre e integralmente soberana, não haverá ambiente para negociações verdadeiramente sadias entre as partes envolvidas: Governo e funcionários.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a na oportunidade em que fala pela liderança do Partido da Frente Liberal, nesta Casa, de que é um dos integrantes mais destacados, fala, por isso mesmo, em nome de toda a Bancada do nosso Partido, que em mais de uma oportunidade tem feito sentir o seu empenho em que se faça justiça ao Servidor Público. Ele é o responsável pelo andamento da máquina burocrática e administrativa do Estado, sem cujo esforço, sem cuja colaboração seria impossível que o Estado atinja os objetivos que lhe são inerentes: assegurar o bem-estar social e a liberdade. De maneira que V. Ex^a nesta hora, traduz a posição do nosso Partido e com o seu discurso de hoje mostra a situação de inferioridade em que se encontra o servidor público, sempre marginalizado, principalmente nos últimos anos, quando houve uma defasagem evidente em relação aos vencimentos que lhes devam ser atribuídos. Por isso, quero que V. Ex^a receba, nesta oportunidade, o meu apoio, a minha solidariedade, porque o nosso Partido, que sempre esteve atento a essa justa reivindicação do Servidor Público, a sindicalização mais uma vez, através da palavra do nobre companheiro de representação popular, marca a sua posição inarredável de lutar pela justiça social na atribuição de vencimentos ao Servidor Público do Brasil e de outros direitos que lhe devem ser reconhecidos, por um imperativo de justiça.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado nobre Senador Nivaldo Machado, V. Ex^a sintetiza de forma admirável o conteúdo do meu discurso, quando diz que um dos objetivos da Nova República e do nosso partido é o de promover justiça social.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Odacir Soares, nós aplaudimos a presença de V. Ex^a nesta tribuna, mesmo porque está fazendo uma das mais justas defesas em favor do funcionalismo público e do direito à sindicalização. Devo me antecipar a V. Ex^a e à Casa para dizer que amanhã já estarei entrando — o que deveria ter feito hoje — com um projeto desta natureza. Espero o apoio dos meus pares para que os funcionários públicos tenham o direito a participar deste sindicato, pois são eles, como disse o nobre colega Senador Nivaldo Machado, o sustentáculo da máquina administrativa. E para se trabalhar é preciso que se seja estimulado, pelo menos, repetido, com vencimentos condignos. Portanto, a V. Ex^a os meus cumprimentos, os meus parabéns, por esta sua posição marcante, nesta tarde.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado, Senador Jorge Kalume. Verifico com muita alegria que está se constituindo num pensamento unânime desta Casa, o direito à sindicalização por parte dos servidores públicos brasileiros. Eu acredito que esta matéria, que já está sendo tratada no âmbito do Governo, deva merecer do Congresso um processamento rápido na medida dos interesses da própria categoria.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a me permite só para completar o meu aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Eu sou autor de um projeto, que já está na Casa, que concede o 13º salário. Espero que os meus pares se sensibilizem para este problema, aprovando-o, para que siga imediatamente à Câmara dos Deputados e, se bem acolhido, ir à sanção presidencial.

O SR. ODACIR SOARES — Hoje, o Governo dá tratamento diferenciado ao seu servidor. Enquanto o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho recebe o 13º salário, os servidores estatutários não recebem, o que implica fundamentalmente numa odiosa discriminação.

Prossigo, Sr. Presidente:

É por demais sabido que o Governo está empenhado em substituir a legislação de cunho autoritário existente no País por outra mais condizente com o regime democrático. A ocasião é propícia à instauração de novo espírito também nas relações entre o Governo e seus servidores.

O sindicato será, sem dúvida, o melhor veículo a ser utilizado pelos funcionários para levar ao Governo as suas mais legítimas aspirações.

O Governo da Nova República tem reiteradamente afirmado o propósito de restaurar o País. Esperamos que as mudanças não se restrinjam apenas à área econômica.

No que se refere ao funcionalismo público, o movimento de modernização deverá ser endógeno (os movimentos exógenos, nesse campo, têm sido inócuos, a experiência bem o tem demonstrado).

O sindicato dos funcionários públicos, em nossa opinião, será o grande instrumento promotor das transformações necessárias à classe, pois irá exercer, com toda a certeza, papel de fiscalização ao Governo, o que contribuirá para a prevenção de novas mazelas e eliminação das existentes.

É necessário que as autoridades governamentais brasileiras se deem conta de que nossa sociedade modificou-se profundamente nos últimos anos, tornando-se mais participativa. O grau de participação na fiscalização das medidas necessárias ao sucesso do Plano de Estabilização Econômica recentemente adotado é um exemplo vivo de que a população brasileira não mais aceita ficar à margem da História do País.

Também os funcionários públicos não mais aceitam sua exclusão do processo de reconstrução do País. Reformas arquitetadas unilateralmente pelo Governo já não são capazes de motivar os funcionários a assumirem novo papel perante a Nação brasileira.

É necessário que o funcionalismo público brasileiro seja tratado pelo Governo, sem atitudes autoritárias e paternalistas, a exemplo do que ocorre em outros países.

A Constituição italiana, por exemplo, em seu art. 1º, afirma, que a Itália é "uma República democrática fundada no trabalho".

O direito à sindicalização, naquele país, é amplo. "A organização sindical é livre", afirma o art. 39 de sua Carta Magna. Apenas existe restrição quanto à sindicalização dos integrantes da polícia civil e militar (Decreto Legislativo nº 205/45).

Também na Argentina os funcionários públicos têm o direito de sindicalizar-se. A Lei nº 22.105 prevê que a autoridade estatal poderá permitir a atuação dos sindicatos de trabalhadores dos serviços públicos em todo o território argentino.

No México, é facultado aos funcionários públicos o direito de livre sindicalização (Lei Federal de 27-12-63). Apenas há restrição quanto às Forças Armadas.

Igualmente no Equador e na Venezuela os funcionários não encontram dificuldades para participarem de agremiações sindicais.

O mesmo ocorre no Japão, onde existe o Sindicato de Todos os Funcionários Públicos.

Na Inglaterra, a sindicalização é proibida somente para o pessoal da marinha mercante, polícia e serviços essenciais.

E assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em vários outros países, a sindicalização dos funcionários públicos é garantida pela legislação.

Na Constituição brasileira nada há que impeça a sindicalização dos funcionários públicos. Ao contrário, pois assim dispõe o art. 166: "É livre a associação profissional ou sindical. A sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas do poder público serão regulados em lei".

É sábio o citado preceito constitucional; manifesta profunda coerência com as mais avançadas legislações sobre o assunto, adotadas em diversos países, e com os melhores princípios enunciados pela Organização das Nações Unidas — ONU, e pela Organização Internacional do Trabalho — OIT.

O art. 23 da Declaração Universal dos Direitos do Homem não deixa margem a qualquer dúvida quanto ao direito de os funcionários públicos se associarem em agremiações sindicais: "Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus direitos."

Já a Convenção nº 87, da OIT, que trata da liberdade sindical e da proteção do direito sindical, embora não tenha sido ainda ratificada pelo Brasil, é enfática quanto à afirmação do direito de que qualquer trabalhador ou empregado tem em constituir sindicatos. Seu art. 2º reza:

"Os trabalhadores e os empregados sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas."

E o art. 3º proclama:

"1. As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação" e

"2. As autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entravar o seu exercício legal."

É, contudo, na Convenção nº 151 (1978), da Organização Internacional do Trabalho, que dispõe sobre o direito de sindicalização e sobre os procedimentos para a determinação das condições de emprego na administração pública, que a questão se resolve definitivamente.

A simples enunciação dos princípios que se seguem é suficiente para a elucidação de qualquer dúvida sobre o assunto.

O art. 4º é enfático, quanto ao direito que os funcionários têm de filiar-se a sindicatos da classe:

"1. Os funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de discriminação anti-sindical em relação a seu emprego.

"2. Esta proteção se exercerá especialmente contra todo ato que tenha por objetivo: a) submeter o emprego do funcionário público à condição de não se filiar a uma organização de funcionários públicos ou de deixar de ser membro dela; b) dispensar um funcionário público, ou prejudicá-lo, por qualquer modo, em virtude de sua filiação a organização de empregados públicos ou de sua participação nas atividades normais de tal organização."

Já o art. 5º trata da independência dos sindicatos dos funcionários:

"1. As organizações de funcionários públicos gozarão de completa independência em relação às autoridades públicas.

"2. As organizações de funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de ingerência das autoridades públicas em sua constituição, funcionamento ou administração.

"3. Consideram-se atos de ingerência para efeito deste artigo principalmente aqueles destinados a fomentar a constituição de organizações de funcionários públicos dominados pelas autoridades públicas, ou a manter economicamente, ou de qualquer outra forma, organizações de funcionários públicos com o objetivo de submeter estas organizações ao controle da autoridade pública."

Os artigos 7º e 8º tratam da negociação e dos conflitos:

"Art. 7º Deverão ser adotadas, se necessário, medidas adequadas às condições nacionais para estimular e fomentar o pleno desenvolvimento e utilização de procedimentos de negociação entre as autoridades públicas sobre as condições de emprego, ou de quaisquer outros métodos que permitam aos representantes dos funcionários públicos participar da determinação das referidas condições."

"Art. 8º A solução dos conflitos suscitados em função da determinação das condições de emprego deverá ser obtida por meio da negociação entre as partes ou mediante procedimentos independentes e imparciais, tais como a mediação, a conciliação e a arbitragem, estabelecidos de maneira a inspirar a confiança dos interessados."

Por fim, o art. 9º aborda a questão da defesa dos direitos civis e políticos dos funcionários sindicalizados:

"Os funcionários públicos, do mesmo modo que os demais trabalhadores, gozarão dos direitos civis e políticos essenciais para o exercício normal da liberdade sindical, com exceção somente das obrigações derivadas de sua condição e da natureza de suas funções."

A proibição de que os funcionários públicos se sindicalizem não encontra guarida, portanto, nem na Constituição Brasileira, nem nas declarações da Organização das Nações Unidas, nem nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

É o Decreto-lei nº 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho), editado em plena ditadura de Vargas, em 1º de maio de 1943, que veda aos funcionários esse direito fundamental.

O art. 566, do referido Decreto-lei, estabelece:

"Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

"Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios". (Acréscido pela Lei nº 6.386, de 9 de dezembro de 1976).

Que dizem dessa norma os juristas? — Pergunto eu. No entendimento de Mozart Victor Russomano, exposto em seu "Comentário à Consolidação das Leis do Trabalho", 10 ed., Forense, 1983, p. 670,

"os motivos que levam alguns Estados a proibir a sindicalização dos funcionários públicos não são de ordem jurídica e, sim, de ordem política, a fim de que, dessa maneira, na medida do possível, os órgãos estatais se imunizem contra os conflitos de trabalho."

Todos sabemos que o Decreto-lei nº 5.452 foi editado sob a inspiração da ditadura de Vargas. Portanto, os motivos de ordem política a que se refere Russomano situam-se em quadro tipicamente não democrático.

Isso esclarece as razões que têm impedido a revogação do art. 566 do citado decreto. Em suma: são as forças reacionárias que, no Brasil, vêm dificultando a concessão aos funcionários públicos de seu legítimo direito de sindicalização.

Também não tem sido por falta de iniciativa do legislador brasileiro que não se exclui a proibição do texto legal. Há mais de uma dezena de Projetos de Lei, que propõem o direito de sindicalização aos funcionários públicos em tramitação no Congresso Nacional. Temos conhecimento de pelo menos quinze, propostos nos últimos anos. Eu mesmo sou autor do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1985, que revoga o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho e altera o art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974. (anexo).

Por tudo que se expôs até aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há argumentos convincentes que possam ser utilizados pelos que não admitem a sindicalização dos funcionários públicos, a não ser a inexistência de contrato individual de trabalho entre o funcionário e a pessoa jurídica de direito público interno, bem como a impossibilidade de se admitir a greve nos serviços estatais (DURAND e ROUAST, Précis de Legislation In-

dustrielle, p. 175, segundo Russomano, Mozart Victor, op. cit. p. 669).

Russomano demonstra, com facilidade, o argumento de DURAND e ROUAST, alegando que:

"a sindicalização não se fundamenta nem se justifica dessa forma ou com esses fatos. A circunstância de não haver, de parte de alguns setores da doutrina trabalhista, reconhecimento do vínculo de emprego entre o funcionário e a pessoa de direito público interno não nos parece decisiva. Nada impede que formem sindicatos pessoas que não são empregados, como acontece, na lei brasileira, com os profissionais liberais (médicos, advogados, etc) e com os trabalhadores autônomos (estivadores)."

E continua raciocinando o ilustre autor:

"Acréscie notar que, no Brasil, grande parte dos servidores públicos é formada de **contratados** consoante a lei trabalhista, isto é, admitidos mediante contrato de trabalho.

"Por outro lado, a finalidade do sindicato não é promover greves, e a declaração da ilegalidade das greves realizadas por certas categorias profissionais não leva à conclusão de que sejam inúteis os sindicatos que as representam."

Concluindo a dissertação, o Dr. Russomano considera:

"Essas ponderações são tão razoáveis que, após o domínio nazista, na França, o legislador daquele país alterou, fundamentalmente, sua orientação, permitindo a sindicalização dos funcionários públicos."

Por que o Brasil não faz o mesmo? Perguntamos.

De fato, como se disse antes, a motivação para o impedimento do direito de sindicalização dos funcionários públicos é sobretudo política. A norma estatuída pelo art. 566 da CLT é tão ampla que veda o direito à sindicalização a todos os servidores públicos, estando aí incluídos os funcionários que são regidos pelas normas estatutárias do Direito Administrativo e aqueles cujo regime de trabalho é regido pela CLT. Não se poderá dizer que estes não possuam contrato individual de trabalho firmado com o Governo, de fato, seu empregador.

Sobre este ponto o ilustre líder e Professor de Direito Senador Carlos Alberto Gomes Chiarelli escreve em "Teoria e prática do sindicalismo brasileiro", LTr, 1974, pp. 64-5:

"Ora, é extremamente ampla a disposição proibitiva legal, porque, como se vê, afasta da faixa associativa grupos de empregados, de prestadores de serviços que o fazem em troca de salário. E como sabemos que existe uma tendência de inserção do Estado no quadro de atividades que, até bem pouco, se limitavam à iniciativa privada, conclui-se, também, que, mantida a redação referida no art. 566, estaremos progressivamente impedindo um maior número de trabalhadores de proteger-se sob o manto da força que deriva da coesão coletiva classista."

Mais à frente, considera o autor: o art. 566, da CLT, afasta

"integralmente um contingente cada vez mais numeroso de servidores (regidos, e isto é importante dizer, na sua maioria crescente, por dispositivos meramente trabalhistas) do império das normas do Direito Coletivo do Trabalho, vedando-se-lhes a possibilidade de obter direitos e prerrogativas através da atuação conjunta que só a sindicalização propicia; obrigando-se-lhes a aguardar a fixação de valores salariais que lhe são ditados como ato de império pelo Poder Público, através de decretos, leis e decretos-leis; e, obviamente, se lhes nega a possibilidade de pressionar em favor do alcance de direitos e da obtenção de prerrogativas que julguem justas. Por sinal, é lógico que, expressamente negado o primeiro desses direitos, o de sindicalizar-se, o de atuar em conjunto, os dois outros, que são dele, de certa forma, decorrência prática (a negociação coletiva e a pressão operária para obter bons resultados nela, ou seja, a greve) sejam também suprimidos, por uma questão de coerência, compreensível nesse particular, ainda que criticável no seu todo."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha. Solicito a V. Ex.^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. ODACIR SOARES — Pediria apenas a V. Ex.^a que permitisse que a sua generosidade se prolongasse por um pouco mais de tempo para eu concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas esse um pouco mais não pode ser muito, nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES — Fico grato a V. Ex.^a

Em síntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos os argumentos apresentados conduzem-nos à mesma convicção: aos funcionários públicos deve ser concedido, imediatamente, o direito de sindicalização.

Atingimos agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o segundo ponto de nosso pronunciamento.

Há muito se vem anunciando que nova Lei de Greve, ou Lei de Negociações Coletivas, seria outorgada, no Brasil.

Temos, no entanto, assistido a verdadeira protelação das providências necessárias ao estabelecimento, no País, de novo ordenamento jurídico relativo ao direito de greve.

Enquanto isso, o preceito constitucional, expresso no art. 162 da Carta Magna, veda a milhares de trabalhadores brasileiros o direito fundamental da greve, ao estabelecer que "não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei".

O Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978, incumbiu-se de enumerar as atividades essenciais em que, por motivo de interesse da segurança nacional, a greve é proibida pela Constituição.

Eis o rol das atividades: as relativas a serviços de água e esgoto, energia elétrica, petróleo, gás e outros combustíveis, bancos, transportes, comunicações, carga e descarga, hospitais, ambulatórios, maternidades, farmácias e drogarias, bem como as definidas por decreto do Presidente da República.

Nos termos do referido decreto-lei, "constitui greve a atitude da totalidade ou de parte dos empregados que avarre a cessação da atividade ou diminuição de seu ritmo normal".

Expedido pelo governo militar, primou por estabelecer sofisticada hierarquia de penalidades a serem aplicadas aos "faltosos": advertência, suspensão de até 30 dias, rescisão de contrato de trabalho, com demissão e por justa causa. Esclareça-se que a aplicação dessas sanções não prejudica outras de natureza penal e que, destas e daquelas sanções, não estão isentos sequer que, por qualquer forma, concorreram para a greve.

Não se esgota aí, porém, o furor da lei. A ameaça estende-se também aos dirigentes sindicais. O art. 5º esclarece em detalhes: "Sem prejuízo da responsabilidade penal será punido com advertência, suspensão, destituição ou perda de mandato, por ato do Ministro do Trabalho, o dirigente sindical ou de conselho de fiscalização profissional que, direta ou indiretamente, apoiar ou incentivar movimento grevista em serviço público ou atividade essencial.

Sabemos das inúmeras discussões que se travam em torno da questão das greves em atividades essenciais.

Segundo Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, professor da Faculdade de Direito da UFMG e Juiz do TRT da 3ª Região, em artigo intitulado "Greve e Atividade Essencial (evolução conceitual)", publicado na Revista de Informação Legislativa, janeiro a março de 1982, p.205, o tema é espinhoso e delicado. Diz o ilustre professor: "Conquanto se tenha a 'greve' em si como tema psicologicamente angustiante e de difícil tratamento ponderado, por traduzir ela, além do momento agudo e de real confrontação de interesse em conflito nas relações de trabalho, um campo aberto de forma direta e coativa de imposição de vontade, sistema de superposição de forças e de resistências e técnica remanescente de procurar-se a justiça pelas próprias mãos, quer-nos parecer que o subtema greve e atividade essencial se nos defronta como o mais espinhoso e delicado, pois ele representa o refinamento da elaboração jurídica na localização das linhas divisórias entre o permitido e o vedado na greve, institucionalizado como 'direito'".

Não obstante as agruras do tema, colocamo-nos em posição favorável ao direito que todos os trabalhadores, sem exceção, devam ter em relação à greve.

Nossa posição, contudo, firma-se em que certas condições sejam estabelecidas, no caso das chamadas atividades essenciais. Uma delas é a de que os serviços não podem ser inteiramente paralisados. Segundo a natureza da atividade, seria permitida a greve por tempo determinado, a greve intermitente ou a greve rotativa (por parcela de grevistas). Aliás, é assim que vêm ocorrendo, no Brasil, as greves nas atividades essenciais, o que demonstra o alto grau de maturidade dos sindicatos que congregam as categorias responsáveis pelas chamadas atividades essenciais. Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a comprovação de que os trabalhadores brasileiros estão conscientes de que, segundo a ordem natural, os direitos da comunidade devam prevalecer sobre os direitos de segmentos que a compoem.

Mas, por outro lado, não é justo admitirmos a odiosa discriminação que a legislação brasileira impõe a determinadas classes de trabalhadores. Sob a alegação de ter que preservar os interesses da coletividade, os trabalhadores responsáveis por atividades essenciais estão sendo lesados em seus direitos. Eis, aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o império da desigualdade.

A solução para o problema não nos parece difícil: deve emergir do compromisso, como afirma Amauri Mascaro Nascimento. Em sua obra, "Direito Sindical", p. 343, o ilustre autor considera: "A permissão da greve em atividades essenciais deve ser condicionada à garantia oferecida pelos grevistas da continuidade da prestação dos serviços de modo ininterrupto".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há, hoje, no País, imperiosa necessidade de novo ordenamento jurídico mais consentâneo à realidade política e econômica que estamos vivendo. No universo das relações trabalhistas, uma nova ordem jurídica é vital. Diríamos: ou o País se moderniza nesse setor ou corre o risco de ver rompido seu tecido social.

Não somos daqueles que argumentam que estamos vivendo uma fase de transição e que, por isso, não temos que procurar eliminar a ambigüidade que se apossou do País.

No que se refere à legislação sobre greve, estamos vivendo cruel contradição. Possuímos uma legislação autoritária, herdada de governos que fizeram da falsa Segurança Nacional o fundamento de sua doutrina e de sua ação e não conseguimos substituí-la por outra que seja adequada ao regime democrático que desejamos implantar no Brasil.

Por outro lado, estende-se, por todo o Território Nacional, a realidade viva e encarnada dos trabalhadores que estão reivindicando justiça social. Provam-no os milhares de movimentos grevistas que eclodiram no Brasil, desde os primeiros instantes da Nova República, envolvendo, inclusive, a categoria dos funcionários públicos e dos trabalhadores encarregados das atividades essenciais.

Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, propomos que não fiquemos apenas, a contemplar o horizonte longínquo da Assembleia Nacional Constituinte. Deixemos a cômoda situação de remeter para a nova Carta a solução de todos os problemas nacionais, pois temos com a Nação brasileira um compromisso histórico que deve ser assumido aqui e agora.

Permitam-nos Sr. Presidente e Srs. Senadores, avançar um pouco mais em nossas reflexões.

Não estará a ambigüidade a que nos referimos antes prestando-se ao interesse de algumas autoridades governamentais? É fácil prometer liberdade, tendo-se o respaldo de leis violentamente punitivas.

Não estará a ambigüidade favorecendo o casuísmo na aplicação da lei? É fácil realizar manobras políticas, recorrendo-se ora ao estado de direito, ora ao estado de fato.

Não estará a ambigüidade estimulando a demagogia dos políticos? É fácil construir um discurso que confere prioridade ao social e comprometer-se, no entanto, apenas com as elites.

A propósito, deixemos falar agora um profundo conhecedor da ciência jurídica, especialista em Direito do Trabalho. Poderá ele, o renomado autor dos "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", Mozart

Victor Russomano, evidenciar a dicotomia ora existente no País entre legislação e fato social. Eis suas palavras:

"A verdade nua e crua, porém, é que, apesar do rigor dessas normas, elas, na prática, não vem tendo aplicação. Quanto aos grevistas, a jurisprudência é cautelosa e não considera a simples participação em greve — mesmo ilegal — motivo para punições disciplinares. Mais ainda: com a progressiva abertura política operada no País, eclodiram numerosas greves em atividades essenciais e, até mesmo, em serviços públicos. Ao contrário do que se poderia supor, não foram aplicadas, genericamente, as sanções previstas em lei. Ao contrário, o fato em si foi admitido. A negociação se estabeleceu entre os grevistas e o Poder Público, não raro se chegando a soluções intermediárias e conciliatórias."

"Isso vem demonstrar a observação antiga de que os fatos se rebelam contra a lei, mais comumente do que nós supomos, e a observação atual de que, em matéria de greve, talvez mais do que em qualquer área do Direito, se sente a força dos acontecimentos — com suas implicações políticas — que, ao se precipitarem na História, arrastam consigo as formulações normativas", (op. cit., 10 ed. Rio de Janeiro, Forense, 1983, p. 798).

Por tudo o que já se expôs, entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o momento não é de tergiversação.

A nova realidade brasileira exige que aos funcionários públicos seja concedido o direito fundamental de se associarem em sindicatos, para a defesa de seus interesses, e que aos trabalhadores que exerçam atividades essenciais seja permitido o inalienável direito de realizarem greves.

Enfim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendemos que todas as discriminações devem ser banidas de nossas leis. Somente assim o povo brasileiro haverá de acreditar que o regime democrático que estamos implantando no País será, de fato, autêntico.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, de 1985

Revoga o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho e altera o art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Para as atividades não compreendidas no artigo precedente só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto estabelece que os funcionários públicos passam a ter o direito de sindicalização, que lhes foi negado pela Consolidação das Leis do Trabalho, em pleno regime ditatorial.

É nosso entendimento que a negável desvalorização da classe dos funcionários públicos brasileiros, ocorrida nos últimos decênios, deveu-se, em grande parte, à proibição de que ela pudesse associar-se em sindicatos.

A marginalização que lhe foi imposta provocou, em consequência, sérias distorções.

Carêntes de efetivos instrumentos de reivindicação, os funcionários públicos tiveram seus vencimentos violentamente reduzidos, nos últimos anos, com reajustes salariais quase sempre situados em patamares inferiores ao

estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Estudos realizados dão-nos conta de que, a partir de 1979, os aumentos salariais dos funcionários públicos estiveram, em média, abaixo do custo de vida, a ponto de, em alguns períodos, o salário real dos servidores situar-se em, aproximadamente, 25% do salário percebido há seis anos.

Por outro lado, nos últimos anos, não utilizou o Governo nenhum critério objetivo na aplicação das correções salariais de seus funcionários. Enquanto determinava a utilização do INPC na correção dos salários dos trabalhadores das entidades particulares, o Governo brasileiro negou tal direito aos servidores públicos, concedendo-lhes reajustes de vencimentos segundo índices arbitrados em função de casuísmos. Argumentando sempre que não possuía disponibilidade orçamentária e que urgia o combate à inflação, o Governo levou seus funcionários à percepção de salários verdadeiramente irrisórios.

Os funcionários públicos também foram discriminados no que concerne ao reajuste semestral de seus salários. Até o presente momento, nenhum instrumento legal existe no País, que lhes assegure esse direito. A rigor, a semestralidade, embora praticada nos dez últimos anos, foi-lhes concedida graças ao artifício do aumento do salário de forma parcelada.

Diversas outras distorções foram impostas à classe: aplicação de índices diferentes aos reajustes de vencimentos dos funcionários públicos civis e de militares, discrepância entre regimes e modalidades de contratação (existem atualmente funcionários estatutários, funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e funcionários contratados através de tabelas especiais), sistemáticas negativas da concessão do 13º salário aos funcionários públicos estatutários, entre outras.

O presente projeto — frise-se bem — pretende conceder aos funcionários públicos o direito de sindicalização, para que eles se apresentem com autonomia perante o Governo, utilizando adequados meios de reivindicação. Somente detendo condições para negociar com o Governo os mais elementares direitos, a classe dos funcionários públicos deixará de ser cativa do paternalismo governamental.

Consideramos que o direito de sindicalização deva ser concedido aos funcionários públicos antes das demais prerrogativas que a Nova República lhes prometeu. Assim, o novo estatuto não deve ser implantado sem que a categoria, reunida em sindicato, debata seu conteúdo. Também o novo Plano de Classificação de Cargos deve ser negociado sob a égide sindical.

É da essência da democracia que as negociações se processem mediante o diálogo entre as partes envolvidas. Sabe-se que o atual Governo está empenhado na retirada do entulho autoritário introduzido no País. A sindicalização dos funcionários públicos propiciará o ambiente adequado à instauração de autêntico espírito democrático nas relações entre o Governo e seus servidores.

Nada há, na Constituição brasileira, que impeça a sindicalização dos funcionários públicos. Ao contrário: o art. 166 da Carta Magna dispõe que “é livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público será regulada em lei”.

No plano mundial, o direito de sindicalização é reconhecido pela Declaração dos Direitos do Homem, pelas Convenções 87, 98 e 151 da Organização Internacional do Trabalho — OIT.

Eis alguns dispositivos que tratam da matéria: Declaração Universal dos Direitos do Homem:

“Art. XXIII —
4 — “Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.”
Convenção 87:

Art. 2º
“Os trabalhadores e os empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações, sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas.”

Art. 3º

“1. As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação.

2. As autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entravar o seu exercício legal.”

Convenção 98:

Art. 1º

“1. Os trabalhadores deverão gozar de proteção adequada contra quaisquer atos atentatórios à liberdade sindical em matéria de emprego.

2. Tal proteção deverá, particularmente, aplicar-se a atos destinados a: a) subordinar o emprego de um trabalhador à condição de não se filiar a um sindicato ou deixar de fazer parte de um sindicato; b) dispensar um trabalhador ou prejudicá-lo, por qualquer modo, em virtude de sua filiação a um sindicato ou de sua participação em atividades sindicais, fora das horas de trabalho ou com o consentimento do empregador, durante as mesmas.”

Convenção 151:

Art. 4º

“1. Os funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de discriminação anti-sindical em relação a seu emprego.

2. Esta proteção se exercerá especialmente contra todo ato que tenha por objetivo: a) submeter o emprego do funcionário público à condição de não se filiar a uma organização de funcionários públicos ou de deixar de ser membro dela; b) dispensar um funcionário público, ou prejudicá-lo, por qualquer modo, em virtude de sua filiação a uma organização de empregados públicos ou de sua participação nas atividades normais de tal organização.”

Art. 5º

“1. As organizações de funcionários públicos gozarão de completa independência em relação às autoridades públicas.

“2. As organizações de funcionários públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de ingerência das autoridades públicas em sua constituição, funcionamento ou administração.

“3. Consideram-se atos de ingerência para efeito deste artigo principalmente aqueles destinados a fomentar a constituição de organizações de funcionários públicos dominados pelas autoridades públicas, ou a manter economicamente, ou de qualquer outra forma, organizações de funcionários públicos com o objetivo de submeter estas organizações ao controle da autoridade pública.”

Art. 7º

“Deverão ser adotadas, se necessário, medidas adequadas às condições nacionais para estimular e fomentar o pleno desenvolvimento e utilização de procedimento de negociação entre as autoridades públicas competentes e as organizações de funcionários públicos sobre as condições de emprego, ou de quaisquer outros métodos que permitam aos representantes dos funcionários públicos participar da determinação das referidas condições.”

Art. 8º

“A solução dos conflitos suscitados em função da determinação das condições de emprego deverá ser obtida por meio da negociação entre as partes ou mediante procedimentos independentes e imparciais, tais como a mediação, a conciliação e a arbitragem, estabelecidos de maneira a inspirar a confiança dos interessados.”

Art. 9º

“Os funcionários públicos, do mesmo modo que os demais trabalhadores, gozarão dos direitos civis e políticos essenciais para o exercício normal da liberdade sindical, com exceção somente das obrigações derivadas de sua condição e da natureza de suas funções.”

Os argumentos apresentados conduzem-nos à inabalável convicção de que não poderão ficar os funcionários públicos brasileiros à margem do que ocorre atualmente, no País, em relação ao avanço nas relações entre empregadores e empregados, com a intermediação das organizações sindicais, sob pena de grave perda por parte do Governo e de seus funcionários.

A nova realidade social brasileira está a exigir dos legisladores que tratem da mesma maneira todos aqueles que participam, com seu trabalho, do processo produtivo, seja na esfera da iniciativa privada, seja no âmbito da administração pública.

É por isso que julgamos urgente conceder aos funcionários públicos a possibilidade de se organizarem em sindicatos.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1985. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados e Municípios.

LEI Nº 6.185, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal Direta e Autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências.

Art. 3º Para as atividades não compreendidas no artigo precedente só se admitirão servidores regidos pela legislação trabalhista, sem os direitos de greve e sindicalização, aplicando-se-lhes as normas que disciplinam o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão admitidos para cargos integrantes do Plano de Classificação, com a correspondente remuneração.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1,
DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Art. 166. É livre associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão regulados em lei.

§ 1º Entre as funções delegadas a que se refere este artigo, compreende-se a de arrecadar, na forma da lei, contribuições para o custeio da atividade dos órgãos sindicais e profissionais e para execução de programas de interesse das categorias por eles representadas.

§ 2º É obrigatório o voto nas eleições sindicais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para uma breve comunicação.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo hoje a tribuna desta Casa para registrar, com o maior pesar, o falecimento, ocorrido ontem em Fortaleza, do ex-Senador Parsifal Barroso, um dos mais ilustres e eminentes homens públicos do meu Estado.

Sr. Presidente, com o desaparecimento de José Parsifal Barroso, perde o Ceará uma das suas mais marcantes figuras, principalmente nos campos político, jurídico e literário, onde teve uma decisiva participação nos movimentos empreendidos nas citadas áreas.

Homem de indiscutível probidade e de extraordinária clarividência Parsifal Barroso teve uma das carreiras políticas mais fecundas, ocupando todos os cargos que

um homem público pode ocupar com exceção da Presidência da República:

- Deputado Estadual Classista em 1937;
- Deputado Constituinte em 1946;
- Deputado Federal 1959 a 1954;
- Senador da República 1954 a 1958;
- Ministro de Estado em 1955;
- Governador 1958 a 1962;
- Deputado Federal 1970 a 1974;
- Reeito em 1974, e finalmente Ministro Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parsifal Barroso, homem de profunda convicção religiosa, era católico praticante e tinha verdadeira paixão pelo magistério, não abandonando a cátedra mesmo sendo Governador do Estado, quando sala do Palácio da Luz, sede do Governo, para dar aulas na Faculdade de Filosofia.

Homem de grande erudição, amante das artes clássicas, lecionava ao mesmo tempo em cursos secundários e universitários: Ciência, Biologia, Química e Filosofia.

Integrante do PTB, quando foi eleito Senador da República assumindo em seguida o Ministério do Trabalho, do então Presidente Juscelino Kubitschek, tendo abandonado o Ministério para se candidatar ao Governo do Ceará, ao lado do ex-Senador Wilson Gonçalves, que foi seu companheiro de chapa, como candidato a Vice-Governador.

Eleitos para o Governo do Ceará, em memorável campanha, Parsifal Barroso, cumpriu até o fim o seu mandato com toda integridade.

Genro do ex-Deputado Estadual Francisco de Almeida Monte, grande líder da zona norte do Estado do Ceará, procurou sempre em sua vida política honrar as tradições do seu sogro, devotando carinho especial para sua região.

Deixa viúva Dona Olga Barroso, mulher de grande cultura e atuação política que como Primeira Dama do Estado, deixou grandes exemplos de solidariedade humana. Deixa cinco filhos: Vera, Regis, Siglinda, Olga Emília e Roberto, todos formados e no desempenho de suas carreiras.

Nascido a 5 de julho de 1913, a longa vida de Bacharel em Ciências Jurídicas, Professor e Político, Parsifal Barroso foi sempre ligado ao Ceará, terra que lhe serviu de berço.

Ao registrar nesta Casa o seu desaparecimento, ressalto que o Ceará perdeu um dos grandes filhos e quero ao mesmo tempo apresentar à sua digna família a expressão do meu profundo pesar, que envolve o povo cearense.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará pela Liderança do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, que falará como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governador do Estado do Rio de Janeiro remeteu à Assembleia Legislativa uma mensagem que acho das mais justas, referente aos novos salários para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Vejam V. Ex* a incoerência: um recruta passará a receber — o que acho muito justo — três mil e trezentos cruzados; o cargo mais baixo da Polícia Militar iniciará com Cz\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzados). E a classe dos professores do meu Estado, hoje em greve, esta classe que reivindica um plano de carreira, que é a base política do Governador Leonel Brizola, ou seja, que dá cobertura aos famosos CIEPs ou Brizolões, esta classe dos professores recebe inicialmente a quantia de mil e oitocentos cruzados.

Não somos contra o plano de carreira da Polícia Militar, mas queremos deixar consignada incoerência de 140 mil professores do nosso Estado se virem obrigados a uma greve que já está entrando, na minha opinião, em

fase de exaustão, e que já era o momento de a classe voltar às suas atividades e dar um prazo ao Governo. Apenas para que se veja a incoerência com que o Governador age naquele Estado. Não atende aos professores numa reivindicação justíssima, mantendo-os com um salário inicial de Cz\$ 1.800,00 e dando aos praças da Polícia Militar Cz\$ 3.300,00.

Era esta a comunicação breve que eu queria deixar consignada nos Anais desta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, por delegação da Liderança dos PDS, ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento do Congresso o que ocorre com o problema nuclear brasileiro. Trago, não só por ser membro da Comissão de Minas e Energia do Senado, mas por ter participado de duas Comissões, e por ter tomado conhecimento do andamento deste problema da mais alta relevância.

É preciso considerar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as reservas de recursos do País para hidrelétricas economicamente aproveitáveis, embora abundantes, são limitadas, e breve não atenderão à demanda. Este breve refere-se ao ano 2005.

“Para complementar as necessidades, sabendo-se que a energia hidrelétrica é fator fundamental ao desenvolvimento, a decisão brasileira foi buscar um programa de energia nucleletrica. Surgiu assim o Programa Nuclear e a NUCLEBRAS. O projeto foi apoiado nas conclusões de que o País dispõe de ricas reservas de urânio, atualmente avaliadas em mais de trezentas mil toneladas. De outra parte reconhecida que a produção de energia elétrica, a base nuclear já é de tecnologia mundialmente estabelecida e conhecida. Vejamos assim, antes de análise da atual situação do programa nuclear brasileiro, a posição mundial ou a participação nuclear de geração de energia. Tomei essa iniciativa face a medidas que estão sendo anunciadas pelos órgãos próprios e o Ministério de Minas, de uma reformulação ou melhor de modificação total no programa nuclear. O que consta de energia nuclear no mundo, Sr. Presidente. A participação hoje de energia nuclear na geração de eletricidade perfaz treze por cento e continua crescendo. Em fins de 1984, já tinha o mundo trezentas e vinte e duas usinas nucleares que estavam operando, e outras 190 estavam em construção num total de 512 usinas nucleares. Apenas para destacar, mostramos a participação de alguns países.

A França hoje tem 59%, da sua energia nuclear com 182 bilhões de kW hora. A Suíça 32, a Alemanha 28, o Japão 23, a Espanha 20, Estados Unidos 14 com 325 bilhões de kW, Argentina 4. Isto é o que nos informam os técnicos, os dados oficiais que temos na Comissão de Minas e Energia, da qual eu faço parte.

De outra parte, quando o Brasil escolheu o tipo de reator para fazer energia nuclear, antes passou por grande debate, o reator à água pressurizada. Os custos diretos hoje, de construções de usinas nucleares, na Alemanha, informamos depois da nossa última visita, a segunda, em que tomamos conhecimento de todos os detalhes, visitamos duas usinas das mais modernas, ou melhor, as duas mais modernas do mundo são atualmente de cerca de mil dólares por kW; acrescente-se aos custos indiretos, os juros, durante a construção, e chegaremos a um custo de 1.700 dólares por kW, muito menor do que o custo das nossas hidrelétricas. O Brasil, repito, dispõe de reservas de urânio e, portanto, poderá manter sua independência também no uso desta fonte energética.

Os custos totais de Itaipu, hoje, dão uma média aproximada de 3 mil dólares por kW, quase o dobro das usinas nucleares que o mundo acentuadamente as construídas pelos processos alemães aos quais estão construindo duas das nossas oito usinas em programação. É interessante, Sr. Presidente — informar, que, hoje, construções de usinas hidrelétricas com as metas do acordo que nós fizemos, o Brasil, estavam em oito usinas nucleares, temos nos jornais a redução destas usinas, e a paralisação de todas as demais atividades. Com aquele acordo que fizemos, estava previsto a implantação no Brasil de uma empresa de engenharia para usinas elétricas, a NUCLEBRAS, a fabricação de equipamentos pesados, a criação no Brasil de uma fábrica de equipamentos pesados, com uma capacidade de um conjunto de equipamentos, para uma usina nuclear por ano, prospecção e

lavra de urânio, enriquecimento de urânio, fabricação de elementos combustíveis, usina de reprocessamento, e finalmente planos de financiamentos.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Ouço V. Ex* com muita honra.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Gabriel Hermes, V. Ex* percute neste momento um assunto muito importante, por causa da descontinuidade do processo de transferência de tecnologia. Na realidade, é injustificável, no meu entender, que o programa nuclear brasileiro, que já foi desacelerado, um programa que previa até o ano 2000 um número grande de usinas, foi desacelerado para dar prioridade à tecnologia nuclear. Na realidade, como V. Ex* bem disse, a partir da década de 90 os países industrializados da Europa, inclusive os Estados Unidos, todos eles estarão com a sua energia elétrica na base da energia nuclear, uma vez que as suas hidrelétricas já foram aproveitadas e as minas de carvão estão em exaustão. O Brasil, que tem o potencial de grandes jazidas de urânio, se puder explorar, enriquecer o seu urânio terá mais força, naquela época, do que os próprios países produtores de petróleo por ocasião do choque de petróleo. Porque quem tem o combustível para fornecer a esses países industrializados tem uma posição de força. Fizemos, no Governo Figueiredo, a desaceleração da construção de usinas e a aceleração da tecnologia nuclear, da transferência de tecnologia nuclear. O capital técnico adquirido: engenheiros, cientistas, operadores, soldadores, porque é toda uma tecnologia de extremo controle de qualidade. Esse capital técnico custou dinheiro à Nação, e com a desaceleração vai ficar todo ele perdido. Creio que não é uma boa política desacelerar essa transferência do capital técnico que o Brasil adquiriu da tecnologia nuclear. Ela, sem dúvida, será a energia do ano 2000, e o Brasil lá por 2010 tendo em vista que ainda temos algum potencial hidroelétrico para aproveitar. Passamos 25 anos para dominar a tecnologia da hidroeletricidade, e quando eu digo “dominar tecnologias” significa projetar, construir usinas, operar usinas hidroelétricas e fabricar equipamentos no Brasil. Não temos ainda a tecnologia de termoeletricidade, e estamos, portanto, num processo de transferência de tecnologia nuclear. A energia não é mercadoria, energia é manifestação de soberania. Quem tem a sua auto-suficiência energética é um país que não depende para fornecimento do seu parque industrial de decisão de outros países. Cumprimento V. Ex* pela oportunidade e a propriedade com que faz esse pronunciamento.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito obrigado nobre Senador.

Quero informar mais à Casa que devido a estrutura de financiamento que foi contratada está custando atualmente em custos adicionais, estamos tendo por dia o prejuízo de 1 milhão de dólares, com o atraso, e agora mais acentuadamente se não tiver cuidado com paralisação de usinas. Assim, o Brasil está perdendo com essa paralisação, com esse atraso de mais de quase um ano e meio, 350 milhões de dólares ao ano. Um milhão de dólares com a paralisação desse acordo que é fundamental para o desenvolvimento do País.

Quero ainda informar coisas que a Casa precisa tomar conhecimento, que é a NUCLEP, usina já construída e pronta no Brasil, e a mais moderna fábrica de equipamentos pesados para usinas nucleares do mundo. Os altos investimentos feitos nesta fábrica não podem ser utilizados hoje no Brasil porque de um lado a construção de novas usinas nucleares está adiada, e, de outro lado, o entendimento feito com as indústrias privadas brasileiras não permitem que a NUCLEP concorra com elas. São assuntos que precisamos tomar conhecimento. Ainda na Comissão de Minas e Energia, tomamos conhecimento de vários outros detalhes que estamos trazendo ao conhecimento da Casa.

É interessante que a Casa, que o Brasil tome conhecimento, isto estamos acompanhando com regularidade, bem assessorados. Embora o processo de fusão nuclear para a geração de energia seja considerado já realidade a nível de laboratório, admitem cientistas que somente nas primeiras décadas do próximo século haverá condições de instalação de um protótipo capaz de industrializar energia obtida com deutério, água pesada, que nada

mais é do que a retirada de 0,7 de hidrogênio de existência na água.

Esse processo está altamente avançado na França. Líamos em *O Globo*, e em revistas especializadas, em *O Globo* de 18 de outubro de 1985, que está a França obtendo atualmente 60% da energia consumida no país de seus reatores, inclusive moderníssimos Fênix e "super Fênix", com este novo processo.

A França tem reservas de urânio da ordem apenas de 140 toneladas, enquanto temos 300 mil em nosso Território equivalente, ao serem usadas a dos franceses, por super-reatores e, se reaproveitados, por muitos e muitos anos.

Srs. Senadores, faço estas considerações no instante em que as nações mais desenvolvidas e ricas do planeta empregam o seu poderio bélico para destruir alvos de Nações do Terceiro Mundo responsabilizados pelos Estados Unidos como sendo de expansão e terrorismo, mas isto está distante da formação e do nosso espírito de aproveitarmos nosso urânio e a nossa energia nuclear.

O Acordo Nuclear Brasil-Alemanha é um assunto de urgência, deve ser estudado, reavaliado, revisto e redefinido. Mesmo porque se o processo do reator a água pressurizada não é preferido pelos defensores do uso da água pesada, nem por isso deve ser desprezado. Mas temos a afirmar como verificamos e o fiz em companhia de outros Senadores na Alemanha que está funcionando com a mais perfeita regularidade e, como disse de início, estão funcionando hoje dentro do nosso planeta 512 usinas nucleares dando energia para países que cada vez mais avançam na tecnologia. Queremos informar ainda que este Projeto, que esse Acordo que foi feito conforme foi estudado numa Comissão de Inquérito da qual foi relator o nosso companheiro Milton Cabral. Relatório este que como sempre não tem merecido a devida atenção do Executivo, nem da República denominada Velha, nem da atual. Demonstram fatos que precisamos tomar conhecimento. Hoje avançamos tremendamente na nossa nacionalização da tecnologia nuclear. Já foram formados, preparados cerca de 400 engenheiros técnicos altamente especializados e que se encontram praticamente inativos, embora tenha custado importância alta a sua formação e muitos deles estão se transferindo para o exterior exatamente pela falta de cuidado dos nossos órgãos responsáveis.

Quero, ainda, Sr. Presidente, dizer que no relatório da CPI constavam estas palavras do Relator, que foi o nobre Senador Milton Cabral, que teve, antes, também, como Relator, o Sr. Jarbas Passarinho, numa primeira etapa, e que tive a função de revisor.

Vamos aqui fazer uma pausa — diz S. Ex^a — para uma pertinente observação. De 1945 a 1955, o Brasil tinha assinado com os Estados Unidos quatro acordos de cooperação, sendo que os três primeiros, de 1945 (Getúlio Vargas), 1952 (Getúlio Vargas) e 1955 (Juscelino Kubitschek) trataram da exportação de minerais estratégicos. O Acordo de 1945 foi denunciado pelo Presidente Dutra como sendo "escandalosamente prejudicial ao nosso patrimônio". O 2º Acordo (de 1952) foi liquidado por interferência do Conselho de Segurança Nacional, porque o Governo norte-americano não cumpriu as compensações combinadas. O 3º (de 1955) assegurou mais uma vez a preferência aos Estados Unidos para exportação de urânio. Este Acordo foi objeto de CPI, em 1956, na Câmara dos Deputados. O 4º Acordo (também de 1955) objetivou a cooperação norte-americana no fornecimento de reator de pesquisa e de urânio enriquecido.

Refere-se, ainda, o relatório da CPI do Senado ao fato de que Jânio Quadros, em 1961, em sua primeira mensagem ao Congresso Nacional, reafirmou a importância da energia nuclear, incluindo-a entre os objetivos do seu Governo; João Goulart mostrou, ainda em mensagem ao Congresso, "a necessidade de novas fontes de energia, baseadas nas aplicações da Física Nuclear" e, em 1963, anunciou "a decisão de construir a primeira central nuclear com base no urânio natural"; Castello Branco, em 1965, assinou com os Estados Unidos o 5º Acordo, o qual não previa transferência de conhecimentos e tecnologia; Costa e Silva, em 1968, recebeu relatório da CNEN, EIETROBRÁS, FURNAS; Instituto de Pesquisa e missão técnica da AEIEA, recomendando a cons-

trução de uma unidade de PWR com potência de 500 MW e prevendo a necessidade de 50.000 ME até o ano 2005. Em 1969, o então Ministro Costa Cavalcanti apresentou ao Chefe do Governo relatório sobre estudos que realizou nos Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, França, Alemanha e Áustria a respeito da energia nuclear; afirmou que a Alemanha oferecia melhores perspectivas para negociações no setor; e o Presidente Médici, na primeira mensagem ao Congresso, garantiu os passos iniciais para a central nuclear pioneira, em Angra dos Reis. No mesmo ano, 1972, foi assinado com os Estados Unidos o 6º Acordo Nuclear, que permitia a aquisição, pelo Brasil, de equipamentos de reatores, mantendo-se portas fechadas à transferência de tecnologia pertinente ao enriquecimento e reprocessamento da matéria-prima. E o Presidente Ernesto Geisel, ao começar seu Governo, ante a primeira crise do petróleo, viu-se forçado a enveredar efetivamente pelo campo da fonte alternativa de energia, e autorizou, em 1974, a construção da segunda usina nuclear.

Como se infere da longa caminhada no setor, o domínio da tecnologia sempre foi o objetivo principal do Brasil. Por isso mesmo, a atuação básica da CNEN visa à tecnologia de reatores, ao processamento e reprocessamento de combustíveis, à instrumentação e controle, às informações, às técnicas nucleares nas atividades humanas e no meio-ambiente.

Dai o empenho em que seja introduzida rapidamente a linha de reatores rápidos (*fast-breeder*), cuja tecnologia possibilita a refrigeração a sódio, utilizada nas centrais Phenix, de 250 MW, e Super-Phenix, de 1.200 MW, na França, onde foi conseguido o êxito aplaudido por Weindberg.

Sr. Presidente, ano passado, 1985, durante os "Dias da Amizade Teuto-Brasileira", transcorridos em Bonn, visitei, a convite das autoridades alemãs, a usina nuclear da Grafenrheinfeld, modelo das usinas brasileiras Angra II e III. Foi construída na Baviera pela Bayerwerk, a oito quilômetros da cidade de Schweifurt, de 60.000 habitantes.

Ora, enquanto a usina de Angra I foi adquirida dos Estados Unidos, estas estão sendo acompanhadas por jovens técnicos, engenheiros brasileiros, físicos em número de 400, completamente preparados para a montagem dessas usinas. Deles ouvimos com entusiasmo: "Podemos colocá-las para funcionar". O preparo desses homens custou ao Brasil alguns milhões de cruzeiros.

E, Sr. Presidente, hoje fala-se tranquilamente em paralisar essas usinas nucleares, que são necessárias, porque a partir do ano 2005 se usarmos todas as nossas correntes de água para as hidrelétricas, não teremos mais possibilidade de aproveitar nada, e entraremos em crise energética.

Sr. Presidente, trazemos estas considerações, que vamos publicar na íntegra nos nossos Anais e vamos encaminhá-las mais uma vez aos nossos Ministros. E comunicamos a Casa que estamos convocando, através da Comissão de Minas e Energia, o Ministro das Minas e Energia, para dar informações completas sobre o que está ocorrendo com esse setor que, repito, está dando um milhão de dólares de prejuízo por dia ao Brasil, trezentos e cinquenta milhões por ano, Sr. Presidente. Isso mandamos em documentos que trouxemos da Alemanha para o Ministro das Minas e Energia e para os setores oficiais.

Estamos convocando também, Sr. Presidente, conforme já encaminhamos à Mesa, o Sr. Ministro das Minas e Energia, para que nos traga as suas informações, porque se trata de assunto da mais alta responsabilidade nossa, do Congresso, desta Casa que, com comissão própria estudou o assunto, e do País, que sem energia elétrica, Sr. Presidente, não terá no ano 2000 energia nem capacidade para dar trabalho e continuar o progresso que merece este povo bom, que é o nosso povo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As reservas de recursos do País para hidrelétricas, economicamente aproveitáveis, embora abundantes, são limitadas, e breve não atenderão à demanda.

Para complementar as necessidades, sabendo-se que a energia elétrica é fator fundamental ao desenvolvimento,

a decisão brasileira foi buscar um programa de energia nuclear. Surgiu assim o Programa Nuclear e a NUCLEBRÁS. O projeto foi apoiado nas conclusões de que o País dispõe de ricas reservas de urânio, atualmente avaliadas em mais de 300 mil toneladas. De outra parte é conhecido que a produção de energia elétrica à base nuclear já é de tecnologia mundialmente estabelecida.

Vejamos, assim, antes da análise da atual situação do Programa Nuclear Brasileiro, a posição mundial; ou a participação nuclear na geração de energia:

1. A importância das usinas nucleares

— A participação da energia nuclear na geração de eletricidade perfaz atualmente 13% e continua crescendo. Em fins de 1984, 322 usinas nucleares estavam operando no mundo e outras 190 estavam em construção, total 512 usinas.

Destacamos a participação nuclear na geração de energia elétrica em alguns países selecionados:

GERAÇÃO NUCLEOLÉTRICA LÍQUIDA

	%	Bilhões de KWh
França	59	182
Suíça	37	17
Alemanha Occ.	28	93
Japão	23	126
Espanha	20	22
EUA	14	325
Argentina	11	4

Eis a seguir, o que nos informaram na Comissão de Minas e Energia do Senado os Técnicos:

— O Brasil escolheu o tipo de reator certo. O reator a água pressurizada (PWR) domina mundialmente por ser o tipo mais econômico, sendo que sua participação supera 60%. O resto distribui-se sobre os demais tipos de reatores (BWR, PWRH, HTGR, FBR e outros).

— Os custos diretos da construção de usinas nucleares na Alemanha são atualmente de cerca de 1.000 dólares por kilowatt. Acrescentam-se os custos indiretos dos juros durante a construção e da escalafão (efeito da inflação nos fornecimentos e serviços), que, no caso de um prazo de construção de 5 a 6 anos, se colocam na casa de 30 a 40%. Levando em conta a excelente disponibilidade operacional de acima de 80%, resultam, na Alemanha, custos e investimentos globais específicos da energia firme em torno de 1.700 dólares por kilowatt, custos estes que são mais baixos do que custos de investimento global específico de usinas hidrelétricas, usando o mesmo critério de energia firme.

— O Brasil dispõe de ricas reservas de urânio e, portanto, poderá manter sua independência também no uso desta fonte energética.

— Usinas nucleares podem complementar a hidreletricidade de maneira vantajosa:

Os custos totais específicos de Itaipu, incluindo financiamento e escalafão, e considerando um fator de carga médio de carga de 65% são aproximadamente de 3.000 US dólares/kilowatt energia firme. Acrescentam-se ainda os custos da transmissão de em torno de 500 US dólares por kilowatt energia firme.

Demais decisões de importância fundamental que nos foram prestadas na Comissão de Minas e Energia do Senado:

— A introdução da energia nuclear, não pode ser esperado até o esgotamento das reservas hidrelétricas, pois a introdução gradativa, em forma de complemento à hidreletricidade, é necessário para a implantação da infraestrutura.

— Com a utilização da energia nuclear, não queria o Brasil depender permanentemente de importações, mas tornar-se autônomo neste campo.

— Nesta decisão, teve que ser levada em conta que a implantação de uma nova tecnologia; é uma questão de décadas.

— A autonomia nuclear deveria ser obtida através de uma ampla transferência de tecnologia para usinas nucleares e o ciclo do combustível nuclear de países indus-

trializados, pois pesquisa e desenvolvimento essencialmente próprios seriam um caminho bem mais dispendioso e de prazo imprevisível.

— O reator a água pressurizada (PWR) está tecnicamente amadurecido. (Na Alemanha, usinas nucleares com reator PWR custam menos que 1.000 dólares por kilowatt em custos diretos e apresentam o desempenho excelente.

As metas do acordo com a Alemanha Ocidental prevêem:

— **Construção de usinas nucleletricas.** Comissionamento de pelo menos 8 usinas nucleares na faixa de 1.200 megawatts de potência no prazo de 1982 — 1990 (além de Angra I).

— Para esta sequência de usinas, foi previsto aumentar o índice de nacionalização dos 30% para as primeiras duas usinas (Angra 2 e 3) no ano 1976 para 70% para a oitava usina (usinas 8 e 9) no ano 1984. Para as primeiras 4 usinas foi acordado o fornecimento exclusivo dos equipamentos da Kraftwerk Union (KWU) e da indústria brasileira. Para as demais usinas no âmbito do Programa Nuclear, os fornecimentos brasileiros seriam complementados por importações sendo que a preferência seria dada a KWU.

— **Engenharia para usinas nucleletricas.** Implantação, no Brasil, de uma empresa de engenharia para usinas nucleletricas (NUCLEBRÁS/KWU).

— **Fabricação de equipamentos pesados.** Criação, no Brasil, de uma fábrica de equipamentos pesados com uma capacidade de um conjunto de equipamentos para uma usina nuclear por ano (NUCLEBRÁS/GHH, Voest, KWU).

— **Prospecção e lavra de urânio.** Criação de uma empresa para a prospecção e lavra de minério de urânio (NUCLEBRÁS/Urangesellschaft).

— **Enriquecimento de urânio.** Criação de uma usina de demonstração para o enriquecimento de urânio pelo processo do jato centrífugo ("jet-nozzle") (NUCLEBRÁS/Steg, Interatom).

— **Fabricação de elementos combustíveis.** Implantação de uma fábrica de elementos combustíveis (NUCLEBRÁS/kWU).

— **Usina de reprocessamento.** Construção de uma usina de reprocessamento do combustível nuclear usado (NUCLEBRÁS/Kewa, Uhde).

— **Financiamento.** Convênio entre a NUCLEBRÁS e os bancos alemães sobre o financiamento, a longo prazo, da parte importada para as primeiras duas usinas nucleletricas do Programa Nuclear (Angra 2 e 3).

O lado brasileiro esperava no âmbito destes convênios a transferência da tecnologia completa em todas as áreas do Programa Nuclear e a garantia dos financiamentos de importação.

Informaram os técnicos na Comissão de Minas e Energia.

A conclusão fluente de Angra 2 e 3 poderia fazer com que, pelo menos, no futuro próximo:

— seja garantida a continuidade na indústria nacional e assim mantido vivo o interesse desta indústria no constante crescimento do índice de nacionalização;

— sejam limitados os constantes encarecimentos das obras e os aumentos dos custos financeiros decorrentes dos atrasos;

— seja contida a evasão de especialistas brasileiros portadores de "know-how" (da indústria nuclear para outros ramos da indústria) causada pelas incertas perspectivas do Programa.

Os atrasos custam:

— Devido à estrutura do financiamento acima descrita o orçamento da NUCLEBRÁS foi afetado em escala maior pelos cortes gerais do Governo porque os juros e as amortizações crescentes de ano para ano deixam cada vez menos recursos para investimentos. Além do mais, o orçamento da NUCLEBRÁS sofreu, em 1985, um corte real de 20% nos investimentos, enquanto, por exemplo, a ELETROBRÁS conseguiu ainda um pequeno aumento real de 14% para investimentos. Isso faz com que as datas para a conclusão das usinas nucleares tornem-se ain-

da mais distantes. Atualmente, os custos adicionais para a NUCLEBRÁS decorrentes deste atraso são de um milhão de dólares por dia ou seja cerca de 350 milhões de dólares por ano, causados principalmente pelo aumento dos custos de financiamento.

— Ruptura no processo da transferência de tecnologia. O insuficiente reajuste salarial de engenheiros e técnicos qualificados, assim como as incertezas quanto às perspectivas do Programa provocaram, em 1984, a evasão de especialistas, inclusive de engenheiros e técnicos que foram treinados a altos custos no exterior. Por isso, não se pode excluir mais a quebra da continuidade na transferência de tecnologia.

— Ociosidade das Fábricas. Os constantes estacamentos dos prazos para a construção das usinas nucleares fizeram com que as fábricas concebidas para atender ao programa de usinas nucleares, no ritmo inicialmente definido para as mesmas, trabalhem hoje com alto índice de ociosidade.

A NUCLEP

NUCLEP é no mundo a mais moderna fábrica de equipamentos pesados para usinas nucleares. Os altos investimentos feitos nesta fábrica não podem ser utilizados hoje, porque, de um lado, a construção de novas usinas nucleares está adiada e, de outro lado, um entendimento feito com a indústria privada não permite à NUCLEP de concorrer a ela fora do Programa Nuclear.

Em comparação a isso, a ENSA, a fábrica espanhola de equipamentos pesados em Santander, similar à NUCLEP, pode atuar livremente no mercado e portanto tem boa ocupação de sua capacidade.

Mais informações na Comissão de Minas e Energia:

— Através da conclusão do Acordo de Cooperação Teuto-Brasileira, o Brasil conseguiu acesso à tecnologia nuclear para usinas nucleares e o ciclo do combustível. Esta tecnologia está sendo transferida ao Brasil através de um amplo programa de transferência que assegura a futura autonomia nuclear do Brasil. Assim, o Brasil evita o caminho de pesquisa e desenvolvimento a custos próprios, que seria caracterizado por altos riscos, longos prazos e custos elevados.

Na Alemanha Ocidental foram investidos até 1975, 13 bilhões de marcos (cerca de US dólares 5 bilhões) na pesquisa básica nuclear e no desenvolvimento dos reatores a água leve, hoje utilizados comercialmente. Os custos de investimentos das próprias usinas não estão incluídos nestes números.

— A França abandonou, depois de 25 anos de desenvolvimento próprio, sua linha de reatores a urânio natural, refrigerados a gás e moderados a grafite, e adquiriu a tecnologia do reator a água pressurizada através de um contrato de licença.

Prejuízos anuais de 600 milhões de dólares

A paralisação do projeto vem custando 1 milhão de dólares, dia ou 360 milhões ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Transmitimos mais esclarecimentos que colhemos na CME do Senado:

Embora o processo de fusão nuclear para geração de energia seja considerado, já, realidade a nível laboratorial, admitem os cientistas que somente nas primeiras décadas do próximo século haverá condições de instalação de um protótipo capaz de industrializar a energia obtida do deutério (água pesada), que nada mais é do que a retirada de 0,07% do hidrogênio existente na água doce ou salgada. De mil moléculas de água, sete são de deutério, e desde que um litro de água, após a retirada desse elemento, pode ser convertido em energia, pelo processo de fusão nuclear — equivalendo a setenta barris de petróleo — é fácil avaliar a importância do esforço que se fizer para o domínio dessa tecnologia, que constitui monopólio de poucos países.

Em outubro do ano passado, Alan Weinberg, ex-Diretor do Laboratório Atômico Nacional dos Estados Unidos, em Oak Ridge, anunciou que "os franceses acabam de realizar aquilo que a comunidade nuclear sempre considerou seu principal objetivo: desenvolver uma fonte de energia inesgotável, a partir de recursos esgotáveis". Tais expressões foram veiculadas pela conceituada revista *Paris Match*, que informa (ver *O Globo*, edição de 13

de outubro de 1985, pág. 31) estar a França obtendo atualmente sessenta por cento da energia consumida no país, dos seus reatores, inclusive dos moderníssimos Phenix e Super-Phenix. A referida edição do *O Globo* assegura que "só agora o grande público francês começa a tomar consciência do sucesso dos seus cientistas e do avanço conseguido", o que não seria de admirar, "pois, afinal, a história da energia atômica foi protagonizada em grande parte pelos franceses: a radioatividade do urânio foi descoberta em 1896 por um francês Becquerel, e o rádio foi isolado dois anos depois por Pierre e Marie Curie; em 1934, Frédéric e Irene Joliot-Curie descobriram a radioatividade artificial, e a primeira patente de produção do átomo foi de Joliot, Albin e Kowarsky, em 1939".

A França tem reservas de urânio da ordem de 140 toneladas, no seu território, equivalendo — ao serem usadas pelos seus super-reatores — a capacidade energética superior à possibilitada por todas as reservas do Oriente Médio, juntas, de petróleo. E apenas um grama de urânio enriquecido fornece energia igual à de três toneladas de carvão ou de tonelada e meia de petróleo.

Pelo que se divulga, o êxito francês reside no fato de os super-reatores fabricarem novo combustível a partir do combustível anteriormente utilizado, o que representa "um antigo ideal de ressurreição a partir do consumo, que lembra o mito da ave fenix, que ressurgia das próprias cinzas". Daí o entusiasmo de Alan Weinberg e dos cientistas norte-americanos, que instaram a Casa Branca a reativar o programa nuclear dos Estados Unidos, desde que é praticamente afastado o perigo do lixo atômico. Os bastões de combustível nuclear, conforme se sabe, perdem grandes parcelas de urânio 235. Pelo processo francês, "os átomos da massa inerte de urânio 238 capturam, cada qual, um nêutron liberado pela fissão, e se transformam em plutônio 239", aproveitado pelo super-reator, que recupera os bastões, tornando o plutônio fissível "para produzir mais energia nuclear e transformar mais urânio inerte em plutônio, a ser empregado em outros reatores".

É evidente que se tem aí — antes de a fusão nuclear vir a ser industrializada — fonte praticamente inesgotável de energia, permitindo que "Paris Match" entenda ou traduza tal sistema como "um sonho de energia ilimitada para o futuro".

Senhores Senadores,

Faço estas considerações no instante em que a nação mais desenvolvida e rica do planeta emprega o seu poderio bélico para destruir alvos numa nação do terceiro mundo, responsabilizada pelos Estados Unidos como centro da expansão do terrorismo. Deixo de especular sobre o acerto ou a inconveniência de atos de guerra, mas não considero útil a este país fixar-se como retardatário numa caminhada que movimenta cientistas e ciência, governantes e governos de países ricos, os quais, sob a legenda de evitar a proliferação de armas nucleares, promovem o estreitamento do conhecimento científico e impedem o domínio, por outros países, de tecnologia altamente sofisticada.

O Acordo Nuclear Brasil-Alemanha... é de urgência seja ele retomado, reavaliado, revisto, redefinido. Mesmo porque, se o processo do reator a água pressurizada não é preferido pelos defensores do uso da água pesada, nem por isso deve ser desprezado. O objetivo deve ser de harmonização dos setores, diante do fato de que a ciência e a tecnologia devem ser compreendidas como de amplitude suficiente para acomodar as diferentes linhas de conhecimento. A opção ocasional por este ou aquele sistema não pode representar obstáculo a processos diversos; é, sim, uma tomada inicial de posição. A fusão nuclear é considerada "limpa", em virtude de não produzir lixo atômico ou radioativo; a sua radioatividade pode ser dissipada em cinquenta anos, enquanto o lixo atômico resultante da fissão nuclear dos reatores comuns careceria de dez mil anos para ter dissipado o perigo que traz em si. Todavia, as perspectivas agora abertas pelos super-reatores franceses trazem alento quanto à recuperação do lixo atômico, o qual pode ser reutilizado.

O que recomendou a Comissão de Inquérito do Senado

Senhores Senadores,

Fixados esses pontos de vista, trago à lembrança as recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito desta Casa, sobre o Acordo Nuclear do Brasil com a Re-

pública Federal da Alemanha. A primeira dessas recomendações aconselha que, "no planejamento da ação governamental, deverá ser considerado como de relevante interesse nacional o emprego extensivo dos usos pacíficos da energia nuclear". E desde que o consenso internacional é no sentido de que a energia nuclear para fins pacíficos é irreversível, a CPI recomenda que "o Brasil deverá realizá-la com o completo domínio tecnológico". Há, por conseguinte, clara orientação para que o Brasil acompanhe a tendência mundial de complementar as suas necessidades energéticas mediante o uso da energia nuclear. Daí por que considero extremamente prejudicial aos interesses nacionais o estancamento do programa nuclear brasileiro, mesmo sabendo que, no âmbito universitário, as pesquisas têm seguimento, no que respeita à fissão e à fusão. Relativamente à obtenção de energia por fusão nuclear, as pesquisas, no Brasil, tiveram início em 1975, na Universidade de Campinas, Universidade de São Paulo e Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente, incorporam-se aos estudos pesquisadores da Universidade Federal Fluminense, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, do Instituto de Estudos Avançados e do Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

A dificuldade maior dos que se dedicam a tão relevante setor de pesquisas está na insuficiência de recursos. Aliás, tivesse sido mantido o fluxo monetário para o empreendimento, o programa não teria sofrido paralisação que tantos prejuízos há causado, quer no tocante à capacitação tecnológica, quer na perda de 350 milhões de dólares anuais causada pela inação, além da evasão de especialistas.

A primeira usina nuclear entrou em operação, na Inglaterra, há cerca de trinta anos. Foi construída em Calder Hall, com a potência de 50 megawatts. Ainda está em operação.

Em 1980, nada menos de 254 centrais do gênero estavam em pleno funcionamento, com a potência total de 138.201 MW, e 234 outras, com a capacidade de 217.465 MW, encontravam-se em construção, enquanto mais 96 centrais estavam encomendadas. Os Estados Unidos figuravam, naquele ano, com 74 usinas instaladas e em funcionamento; 91 outras estavam em fase de construção e 33 haviam sido encomendadas. E, aqui ao nosso lado, a Argentina já tinha a sua usina nuclear funcionando, com a potência de 344 MW.

Os rumos que vem tomando a convivência internacional, aliados à necessidade de consolidação do processo nuclear brasileiro, aconselham urgentes providências. Inclusive no tocante ao desenvolvimento tecnológico da fabricação de reatores, tarefa atribuída à NUCLEP, e sobre o que a CPI do Senado recomendou especial atenção, salientando: "A lenta produção de centrais nucleares poderá ser complementada com a intensificação do índice de nacionalização da fabricação de turbogeradores de média e grande potências, inclusive atender ao programa das usinas termoconvencionais a carvão, de 330 MW."

Conviria, portanto, que a Nação tomasse consciência da questão energética e da necessidade de construção de usinas nucleares. A conscientização deve ter fundamento na realidade, afastando-se os receios que, infundidos no povo, só interessam aos que pretendem continuar monopolizando a geração da energia pelos processos de fissão ou de fusão do átomo. Se o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha necessita de reparos, que sejam feitas as correções e afastadas as irregularidades; mas o essencial é que sejam resguardados os objetivos maiores do País, cujo Governo precisa tomar iniciativas no setor. Esse ponto é fundamental e inequívoco. E é até antibrasileiro permanecer evitando o avanço tecnológico e científico do País, usando argumentos ultrapassados pelo próprio trabalho realizado por esta Casa, há cinco anos, ou quase isso, para esclarecer notícia tendenciosamente lançada, e sobre a qual a CPI do Senado diz:

— 53. Curiosamente, e felizmente, as falhas apontadas pela reportagem da revista *Der Spiegel* nas obras de Angra I não foram confirmadas. Como elas atingiam mais a qualidade técnica dos trabalhos, foi para nós um alívio constatar que não existiu nenhum edifício afundando como um saca-rolhas, não ficou o turbogerador fora do alinhamento e não houve tubos supérfluos na execução do estaqueamento. Comprovadamente, a *Der Spiegel* deixou-se levar, no caso, por falhas informações.

As Ilhas observadas na execução de Angra I, de natureza diversa das apontadas pela revista alemã, foram puramente administrativas, que afetam prazos e custos.

Por isso mesmo, a CPI não aceitou "a compra do reator PWR, de 626 MW, à Westinghouse, pelo sistema turn-key (na forma de caixa preta)", porque, diz o relatório de autoria do nobre Senador Milton Cabral, "resultou de nítida acomodação das autoridades do setor, que poderiam ter adotado o mesmo critério de nacionalização de Angra II e III, partindo de um mínimo de 30% de componentes nacionais". Para a CPI, "os estágios de conhecimento e capacidade da indústria nacional entre 1971 e 1974, embora não fossem os mesmos em 1976, sem dúvida alguma permitiriam que Angra I tivesse sido contratada com maior índice de nacionalização dos equipamentos do que os 8% admitidos".

A nacionalização da tecnologia nuclear, poranto, é imprescindível; e ela não poderá ocorrer se inexistir atividade no setor, capaz de justificar a aquisição de conhecimento. Antes do Acordo Brasil e Alemanha, de 1975, haviam sido, já em 1969, lançadas sementes do entendimento. O então Ministro das Minas e Energia, Costa Cavalcanti, assinou, em Bonn, o Acordo Geral de Cooperação nos Setores de Pesquisa Científica e do Desenvolvimento Tecnológico. E o II PND, lançado em dezembro de 1974, declarou que o Programa Nuclear brasileiro objetivava preparar o País para "o estágio dos anos 80...", "quando deveriam ser implantados "projetos de desenvolvimento da tecnologia de reatores (abrangendo diversos tipos), desenvolvimento da tecnologia de combustíveis nucleares, usina de concentração de minérios, instalação-piloto de enriquecimento de urânio, prospecção de minérios nucleares, indústria de areias pesadas".

Precisa ser dito que o Brasil vinha, muito antes, tentando encontrar parceiro para empreendimento. Entretanto, as tentativas todas fracassaram. Daí por que, ao receber da Alemanha Federal a certeza da transferência de tecnologia, o Governo brasileiro escolheu aquele país. Os alemães formularam três condicionantes: contar com uma segura fonte de suprimentos de matérias-primas; desenvolver alternativas industriais de além-mar, e possuir parceiros adequados. Os brasileiros propunham quatro pontos fundamentais: transferência de "know-how" tecnológico completo, sem compromisso de modificar sua política internacional; implantação, em território nacional, de todas as fases do ciclo do combustível nuclear, de modo a garantir a nossa auto-suficiência; capacidade de fabricação, no País, de reatores nucleares de grande porte para geração de energia elétrica, segundo tecnologia avançada e perdurável; conhecimento, no mais breve intervalo de tempo, das nossas reservas de urânio e tório.

Dos entendimentos que ocorreram, posteriormente, resultou o Acordo sobre Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre Brasil e Alemanha, assinado em Bonn, a 27 de junho de 1975, pelo então Ministro das Relações Exteriores Antonio Azeredo da Silveira. O acordo fixa as bases de cooperação nuclear entre os dois países no setor industrial.

Senhor Presidente:

O Brasil não pode recuar em assunto de tamanha significação para o futuro desta Nação. Tanto que — apesar de somente no Governo Ernesto Geisel tenha sido o problema elevado a condições de viabilização — já no Governo Gaspar Dutra, o Congresso Nacional recebia projeto, tornado a Lei nº 1.310/51, objetivando a prospecção e a exploração de minerais radioativos, e criando o Conselho Nacional de Pesquisas. A este órgão foi dado competência para promover a investigação e a industrialização da energia atômica e suas aplicações. A esse tempo, a Academia Brasileira de Ciências esforçava-se para obter tecnologia avançada no setor.

Getúlio Vargas, a partir de 1953, procurou consolidar a Política Nuclear brasileira. Estabeleceu providências relativas ao ciclo do combustível e da fabricação de reatores de potência, numa antecipação do que, vinte e dois anos mais tarde, ficou estabelecido no acordo com a Alemanha. Àquela época, o Almirante Álvaro Alberto sugeria que o "Brasil, para o desenvolvimento de sua política de energia atômica, procurará a colaboração da ciência e da técnica dos países amigos, sem restrições, guiado pelo que lhe for mais conveniente". A respeito deste detalhe,

o Senador Milton Cabral, Relator da CPI do Senado sobre o Acordo Brasil-Alemanha, frisa no seu fundamentado trabalho:

— Com este princípio, o Brasil libertava-se das amarras impostas pelos Estados Unidos, que só aceitavam cooperar na transferência da tecnologia nuclear com severas limitações, praticamente ao nível da pesquisa científica.

O Presidente Juscelino Kubitschek, em 1956, anunciou que "aproxima-se a era das usinas atômicas, para cuja utilização o País se deve preparar desde já". Com essa convicção, lançou, em agosto daquele ano, as suas "Diretrizes para a Política de Energia Atômica" e criou a Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN.

Em seu relatório, aprovado pela CPI, o Senador Milton Cabral comenta:

— Vamos aqui fazer uma pausa para uma pertinente observação. De 1945 a 1955, o Brasil tinha assinado com os Estados Unidos quatro acordos de Cooperação, sendo que os três primeiros, de 1945 (Getúlio Vargas), 1952 (Getúlio Vargas) e 1955 (Juscelino Kubitschek) trataram da exportação de minerais estratégicos. O Acordo de 1945 foi denunciado pelo Presidente Dutra como sendo "escandalosamente prejudicial ao nosso patrimônio". O 2º Acordo (de 1952) foi liquidado por interferência do Conselho de Segurança Nacional, porque o Governo norte-americano não cumpriu as compensações combinadas. O 3º (de 1955) assegurou mais uma vez a preferência aos Estados Unidos para exportação de urânio. Este Acordo foi objeto de CPI, em 1956, na Câmara dos Deputados. O 4º Acordo (também de 1955) objetivou a cooperação norte-americana no fornecimento de reator de pesquisa e de urânio enriquecido.

Refere-se, ainda, o relatório da CPI do Senado ao fato de que Jânio Quadros, em 1961, em sua primeira Mensagem ao Congresso Nacional, reafirmou a importância da energia nuclear, incluindo-a entre os objetivos do seu Governo; João Goulart mostrou, ainda em Mensagem ao Congresso, "a necessidade de novas fontes de energia, baseadas nas aplicações da Física Nuclear" e, em 1963, anunciou "a decisão de construir a primeira central nuclear com base no urânio natural"; Castelo Branco, em 1965, assinou com os Estados Unidos o 5º Acordo, o qual não previa transferência de conhecimento e de tecnologia; Costa e Silva, em 1968, recebeu relatório da CNEN, ELETROBRÁS, FURNAS, Instituto de Pesquisa e missão técnica da AIEA, recomendando a construção de uma unidade de PWR com potência de 500 MW e prevendo a necessidade de 50.000 MW até o ano 2005. Em 1969, o então Ministro Costa Cavalcante apresentou ao Chefe do Governo relatório sobre estudos que realizou nos Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, França, Alemanha e Áustria a respeito da energia nuclear; afirmou que a Alemanha oferecia melhores perspectivas para negociações no setor; e o Presidente Médici, na primeira Mensagem ao Congresso, garantiu os passos iniciais para a central nuclear pioneira, em Angra dos Reis. No mesmo ano, 1972, foi assinado com os Estados Unidos o 6º Acordo nuclear, que permitia a aquisição, pelo Brasil, de equipamentos de reatores, mantendo-se portas fechadas à transferência de tecnologia pertinente ao enriquecimento e reprocessamento da matéria-prima. E o Presidente Ernesto Geisel, ao começar seu Governo, ante a primeira crise do petróleo, viu-se forçado a enveredar efetivamente pelo campo da fonte alternativa de energia, e autorizou, em 1974, a construção da segunda usina nuclear.

Como se infere da longa caminhada no setor, o domínio da tecnologia sempre foi o objetivo principal do Brasil. Por isso mesmo, a atuação básica da CNEN visa à tecnologia de reatores, ao processamento e reprocessamento de combustíveis, à instrumentação e controle, às informações, às técnicas nucleares nas atividades humanas e no meio-ambiente.

Daí o empenho em que seja introduzida rapidamente a linha de reatores rápidos (*fast-breeder*), cuja tecnologia possibilita a refrigeração a sódio, utilizada nas centrais Phenix, de 250 MW, e Super-Phenix, de 1.200 MW, na França, onde foi conseguido o êxito aplaudido por Weindberg.

Sr. Presidente,

Ano passado, 1985, durante os "Dias da Amizade Teuto-Brasileira", transcorridos em Bonn, visitei, a convite das autoridades alemãs, a usina nucleotélica da Gra-

fenrheinfeld, modelo das usinas brasileiras Angra II e III. Foi construída na Baviera pela Bayernwerk, a oito quilômetros da cidade de Schwifurt, de 60.000 habitantes.

Ora, enquanto a usina de Angra I foi adquirida como "caixa preta", ou "chave na mão", sem transferência de tecnologia, as usinas de Angra II e III estabelecem acesso às tecnologias necessárias para a construção de usinas nucleares e para o ciclo do combustível nuclear, que possibilitará a este País a implantação paulatina de uma indústria nuclear independente.

Quem se propuser a estudar, com serenidade, o assunto verificará que o acordo entre os governos brasileiro e alemão, firmado em 1975, sobre cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, e os acordos industriais consequentes apresentam pioneirismo da história econômica internacional, porquanto, pela primeira vez, um país industrializado acordou com um país em vias de industrialização uma cooperação de tamanha amplitude e a longo prazo, no campo da energia nuclear. E tal cooperação se processa ao mesmo tempo, em quatro estágios: indústria, empresas concessionárias de energia elétrica, órgãos da administração federal e instituto de ciências.

Para os alemães, "a idéia-fundamento do conceito para a transferência de tecnologia para o Brasil é aprender fazendo, ou seja, a aquisição e absorção da tecnologia através da realização de um programa nuclear, iniciado com as usinas nucleares Angra II e III". A transferência de tecnologia prevista se processaria principalmente nos campos da transferência de documentos técnicos; treinamento de brasileiros "on-the-job", em firmas e institutos alemães; envio de especialistas alemães para o Brasil; consultoria técnica e apoio, quando solicitado.

DOCUMENTOS QUE NOS FORAM ENTREGUES

Documentos que nos foram entregues, durante a visita às instalações de Grafenreinfeld, demonstram que o resultado de dez anos de cooperação permitiram ao Brasil capacitar-se para realizar, por meios próprios, uma parte importante dos fornecimentos e serviços; para seus atuais projetos de usinas nucleares. E apesar dos verticais cortes de verbas, que se fizeram em decorrência das dificuldades financeiras, a transferência de tecnologia para o Brasil pôde apresentar os seguintes resultados:

— mais de 450 cientistas, engenheiros e outros especialistas brasileiros praticaram na Alemanha um treinamento "on-the-job" para suas atividades no Programa Nuclear Brasileiro;

— a engenharia de usinas nucleares de Angra II e III já é empreendida em mais de 60% pela NUCLEN e por firmas brasileiras privadas. A transferência de tecnologia não se limita ao "know-how", mas encerra também o "know-why", de modo que os engenheiros brasileiros são colocados em condições de continuar a desenvolver a técnica nuclear autonomamente e de adaptá-la a novos casos de aplicação;

— cerca de 300 firmas brasileiras já participaram até agora do Programa Nuclear com a fabricação de materiais, semi-acabados ou equipamentos, tendo sido alcançado um grau de participação da indústria brasileira mais alto do que o esperado no planejamento inicial. Reconhece-se, pois, o grande alcance do Programas Nuclear. A transferência de tecnologia leva à introdução de novos tipos de materiais, processos de fabricação e produtos, que encontram aplicação também fora do setor de usinas nucleares. Desta maneira, o Programa Nuclear confere à indústria brasileira um impulso não só para o mercado nacional, mas também para a exportação de produtos industriais altamente qualificados;

— a fábrica de equipamentos pesados NUCLEPE opera desde 1980 e atinge em seus equipamentos, sem restrições, a qualidade das firmas transferidoras da tecnologia. O "know-how" adquirido possibilitou à NUCLEPE empreender com sucesso a primeira encomenda significativa para exportação, a fabricação da parte inferior do vaso de pressão do reator para a usina nuclear argentina Atucha II. Trata-se aqui do maior vaso de pressão do reator para reator em todo o mundo;

— na própria construção de usinas nucleares, a construção civil de Angra II está em quase 70% pronta; em Angra II, os trabalhos de escavação ficaram praticamente terminados. Os fornecimentos nacionais para Angra II foram em mais de 80% encomendados e uma parte consi-

derável foi entregue; para Angra III foram mais de 40% encomendados. Dos fornecimentos importados para Angra II e III foram entregues ao Brasil mais de 70%. Entretanto, as construções sofreram incisiva redução, em virtude da falta de recursos;

— a fábrica de elementos combustíveis da NUCLEBRAS iniciou a produção em 1982 e fabricou a primeira recarga para a usina nuclear da Westinghouse Angra I, no que cumpriu plenamente as altas exigências de qualidade. A complementação da fábrica para as etapas de produção ainda não transferidas está pronta, e se não foi implantada, deve-se ao corte de verbas;

— a primeira etapa da usina de demonstração para enriquecimento de urânio pelo processo a jato centrífugo encontra-se em comissionamento.

É importante, pois, que se dê seguimento ao trabalho iniciado e que vinha tendo franco desenvolvimento. Se falhas ocorrerem, que se corrijam. Se erros foram detectados ou constatados, que sejam sanados. Mas o importante é que não se continue freando o avanço do Programa Nuclear brasileiro.

Em alguns setores de pesquisa, discute-se a validade do Acordo Brasil-Alemanha, porque se fixaria na fissão nuclear, quando já se realiza, a nível laboratorial, a fusão.

Ora, uma experiência não inutiliza a outra. Os países que avançaram no projeto de produzir fusão nuclear em laboratório começaram pela fissão. E só agora conseguem o limiar da fusão.

Mas os reatores Phenix e Super-Phenix, na França, chegaram à reutilização continuada do material processado, sem instalações de fusão nuclear, consideradas insustentáveis, a nível comercial, durante décadas.

Quanto ao programa nuclear alemão, parceiro do nosso, é de lembrar que, há trinta anos, foi ele iniciado. Só em 1966 começou a construção das primeiras usinas nucleares comerciais e, em 1975, entrou em funcionamento a primeira usina nuclear do atual modelo padronizado de 1.300 MW. Portanto, as usinas nucleares alemãs não partem de uma técnica recente, mas são produto de longa e demorada experimentação e consolidação técnica. Até 1975, a Alemanha Federal investiu 13 bilhões de marcos na pesquisa básica nuclear e no desenvolvimento de reatores e água leve, hoje utilizados comercialmente. Os custos de investimentos das próprias usinas não estão incluídos nas cifras apontadas acima, tendo já se amortizado os custos de desenvolvimento.

Em 1974, as dezesseis usinas nucleares comerciais da Alemanha geraram aproximadamente um quarto da energia elétrica consumida naquele país, e, em relação à utilização do carvão de pedra — a alternativa mais barata — foram economizados, somente em 1984, custos no montante de três bilhões de marcos, com a vantagem de ter sido evitada maior poluição ambiental.

As autoridades alemãs informam que, com as demais usinas nucleares em construção e em planejamento, continuará crescente a contribuição da energia nuclear para o abastecimento seguro, barato e ecologicamente inofensivo de energia elétrica na Alemanha Federal, que, em 1974, teve cerca de um quarto da energia elétrica, gerada em seu território, de procedência nuclear.

Como se vê, a Alemanha Ocidental está no meio da fase de colheita de seu programa nuclear, iniciado em 1955. Uma comparação internacional mostra que a Alemanha ocupou, em 1984, o quarto lugar em todo o mundo, no que se refere à quantidade absoluta de geração nuclear, apenas superada pelos Estados Unidos, França e Japão. Em quanto à participação nuclear na geração elétrica, o parceiro brasileiro coloca-se mais no grupo intermediário, em virtude das grandes reservas de carvão.

Indiscutível, portanto, a confiabilidade operacional de todas as usinas nucleares da Alemanha Ocidental, onde há grande segurança de abastecimento, baixos custos de energia elétrica etc. Isso nos foi exposto, mostrado e entregue em documentos, que devem possuir os Ministérios, a NUCLEBRAS — o Governo. Deve assim, ser considerado.

Este pronunciamento encontrava-se pronto, quando o Governo brasileiro anunciou preocupação com o retardamento dos trabalhos no setor nuclear. Esperamos que tudo não se situe nos limites da preocupação retórica ou

no da paralização do programa. É preciso estudar, debater e ver se o seguimento efetivo ao programa não é melhor que ser interrompido, porquanto poderá representar garantia para a expansão futura, ainda mais quando apresentará solução, inclusive, para as disfunções hidrelétricas causadas por fatores de ordem climática.

Concluímos informando que estamos providenciando a convocação do ilustre Ministro de Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves e Diretores da NUCLEBRAS para na Comissão de Minas e Energia do Senado prestarem os esclarecimentos necessários que a gravidade do problema energia nuclear apresenta. E ainda, providenciaremos a convocação do Ministro ao Plenário da Casa para dar conhecimento das medidas e soluções do dilema do setor.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Galvão Modesto — Aloysio Chaves — João Lobo — Milton Cabral — Cid Sampaio — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Ivan Bonato — Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985;

— Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985; e

— Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 63/86, de autoria do Senador Milton Cabral e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado a oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente mês seja dedicado a comemorar o Dia da Comunidade Luso-Brasileira.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum. Passa-se, assim, à votação do requerimento em turno único.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 65 de 1986

Requerimento de urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986 (nº 7.134/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio — Dia do Trabalho.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 66, de 1986

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requerido a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, ontem, pelo Presidente José Sarney na solenidade em homenagem aos inconfidentes, em São João Del Rey, dado o alto sentido cristânico de que se reveste.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 223, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 224 e 225, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 14, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), correspondentes a 15.568,89 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 226, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 227 e 228, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 15, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 446.031,54 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao reequipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (operação I), aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um hortomercado (operação II); implantação de escolas (operação III) e implantação de Centros Comunitários (operação IV), no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 229, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 230 e 231, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 16, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), correspondente a 24.557 ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigentes em janeiro/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 232, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 233 e 234, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 17, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 7.822,87 ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e aquisição de equipamentos de escolas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 235, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 236 e 237, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 18, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de

onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 11.059,33 ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a modernização da rede básica de saúde do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 239 e 240, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. *

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 19, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande de (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 76.533,25 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 241, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 242 e 243, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 20, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), correspondente a 208.548,46 ORTN de Cr\$ 22.110,46 vigente em dezembro de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 244, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 245 e 246, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 21, de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), correspondente a 222.445 UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente do Banco Nacional da Habitação, destinado à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados, em áreas selecionadas no Município, obedecidas

as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 247, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 22, DE 1986

Autoriza o Governo da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) autorizado a realizar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) correspondente a 62.698,02 ORTN de junho de 1985, no valor de Cr\$ 42.031,56 (quarenta e dois mil, trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS destinado à implantação de infra-estrutura de saneamento básico do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 250, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), correspondente a 87.300,84 ORTN, em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1986), que autoriza a Prefeitura de Arapiraca (AL), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 254 e 255, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 28.299,43 ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 65/86, de urgência, lido

no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986 (nº 7.134/86, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio — Dia do Trabalho.

Dependendo de Parecer da Comissão de Legislação Social.

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República (Mensagem nº 51, de 1986), o projeto de lei em exame propõe a exclusão do Dia do Trabalho das normas da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985. Segundo esse diploma legal, os feriados que caírem nos dias de semana terão sua comemoração antecipada para a segunda-feira, exceção feita aos que ocorrerem no sábado, domingo e outros feriados, não se incluindo nessa exceção o dia 1º de maio.

Na exposição de motivos subscrita pelos Ministros do Trabalho e da Justiça, a proposição é justificada da seguinte forma:

“Com o presente anteprojeto de lei, pretende-se corrigir esta omissão e, ainda, atender aos justos anseios dos trabalhadores, permitindo-se-lhes comemorar o dia que lhes pertence na data universalmente reconhecida, de maneira a homenageá-los pela contribuição que dão para o engrandecimento do País.”

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o referido projeto recebeu aprovação em regime de urgência, cabendo ao Senado Federal pronunciar-se sobre a proposição como instância revisora.

A comemoração do Dia do Trabalho na data de 1º de maio foi instituída em 1889, no II Congresso Internacional dos Trabalhadores, em homenagem aos eventos ocorridos no dia 1º de maio de 1886, na cidade de Chicago-EUA, considerando um marco histórico na luta dos trabalhadores por melhores condições de vida. Desde então, é reconhecido como o Dia do Trabalho o dia 1º de maio em um número crescente de países, sendo que, atualmente, somente os Estados Unidos constituem exceção em todo o mundo.

Além da dimensão internacional do simbolismo que envolve a data de 1º de maio, o Dia do Trabalho, desde sua instituição legal no Brasil em 1924, já se incorporou às grandes tradições brasileiras, pelo que representa de conquistas das classes trabalhadoras no rumo de uma sociedade mais harmônica e mais justa.

De assinalar, outrossim, que a força dessa tradição tem inclusive levado os diversos governantes brasileiros a inserir nas programações oficiais de exaltação do Dia do Trabalho o anúncio de medidas administrativas ou legislativas em favor dos direitos sociais dos trabalhadores. Aliás, segundo já foi tornado público através de fontes oficiais, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República deverá aproveitar o ensejo do próximo dia 1º de maio para anunciar medidas na área da Previdência Social, beneficiando milhões de aposentados e pensionistas.

Esses fatos, a nosso ver, são de molde a caracterizar a comemoração do Dia do Trabalho no dia 1º de maio como valor cultural profundamente enraizado na vida brasileira, razão pela qual há que se preservar tal conquista histórica daqueles que, com seu trabalho, constroem o progresso deste País.

Ante o exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3/86, por considerá-lo justo e oportuno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer é favorável. Está, assim, completada a instrução da matéria. Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, de 1986

(Nº 7.134/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o comemoração do feriado de 1º de Maio — Dia do Trabalho.

Art. 1º O feriado de 1º de Maio, consagrado como “Dia do Trabalho”, será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho, por cessão do nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Víamos, ontem, pela televisão, as tocantes imagens dos dias recentes, quando o Brasil optou pelas mudanças, imagens históricas evocações de nosso próprio tempo, de um ontem que ainda é hoje.

“Quem sabe faz a hora não espera acontecer.”

A multidão cantando sua decisão de mudar, de arrancar o Brasil de um tempo triste, de reconstruir sua esperança.

Revimos Teotônio, o indômito Senador Teotônio Vilela, qual novo João Batista, anunciando profético, o fim dos tempos, dos tempos da opressão, da desesperança, do beco sem saída.

Revimos Tancredo, o hábil arquiteto da transição, o imortal Presidente Tancredo Neves, que soube, como ninguém, recriar nossos sonhos, ressuscitar nossa confiança, redescobrir nossa determinação de povo, nossa vontade de Nação.

Vimos Sarney, a quem a irreversível força do destino chamou para conduzir a travessia, o Presidente por predestinação, que hoje encarna o esforço de mudança no qual se empenha a Nação brasileira.

Estando em meu Estado, o sofrido Rio Grande do Norte, refletia sobre a enorme dimensão dessa luta, do patriotismo que a inspira e da grandeza que exige; das imensas dificuldades que terão de ser vencidas antes do triunfo final. Senti, ao pensar sobre isso tudo, que nossas maiores dificuldades, nossos mais terríveis inimigos estão infiltrados entre nós, usando nossas próprias cores, falando nossa mesma fala.

O mais feroz reacionarismo contra as mudanças assume, quantas vezes, o discurso mudancista, para mais eficientemente barrar o caminho dos que realmente querem mudar.

Há uma verdadeira quinta-coluna das forças retrógradas lutando com língua bifida, para confundir os incautos. Graças a Deus, há também os que se definem, os que assumem corajosamente as fronteiras do Brasil novo; os que são capazes de sacudir conveniências e privilégios para se posicionarem ao lado da Nação; os que arrostando perseguições e enfrentam perigos para não abjurar da consciência, para não traírem o chamado da Pátria em hora tão decisiva.

Testemunho, aqui, um fato destes, ocorrido em meu Estado. Wanderley Mariz transpôs seu Rubicão. Pesando-lhe às costas a tradição de honroso legado pelo eminente Senador Dinarte Mariz — seu ilustre pai — não pôde acomodar-se ao Rio Grande do Norte arcaico, ao pobre Estado que se vem reduzindo à triste condição de feudo familiar, a quisto do mais obscurantista reacionarismo contra as mudanças que se impõem no Brasil.

Ao assumir sua hora, denunciando a estreiteza dos horizontes dos arraiais de prepotência e vassalagem que pretendem manter domínio hegemônico no Estado, Wanderley Mariz joga sua sorte na mudança da terra potiguar.

Empunha, agora, a bandeira de Teotônio, a bandeira de Tancredo, a bandeira de Sarney, a bandeira do Brasil que vai destruindo, mesmo naqueles rincões distantes do Nordeste, a zona cinzenta dos que se definem pela indefinição, dos que apenas dão certeza do talvez, dos Roques Santeiros infiltrados na Nova República, que "são, sem que nunca tenham sido".

O Deputado Wanderley Mariz é bem-vindo, como o foi o Deputado Vingt Rosado, como bem-vindos serão todos os que se dispuserem a lutar pelas mudanças que tardam a chegar no Rio Grande do Norte. Mudanças que haveremos de construir!

Com Wanderley Mariz, completa-se a chapa majoritária do PMDB para as eleições deste ano.

O candidato a Governador será o empresário Geraldo José de Mello; um candidato ao Senado será o Deputado Wanderley Mariz e o outro serei eu, pela reeleição.

Não somos irmãos, ou filhos, ou pais, ou primos, ou qualquer parente, defendendo qualquer linha dinástica. Somos homens de origens diferentes, de regiões diferentes, de visões diferentes, tendo a nos unir, basicamente, o compromisso de transitar o Rio Grande do Norte para um novo tempo; o tempo do Brasil novo.

Nosso compromisso é restaurar a dignidade pública de nosso Estado. É varrer para sempre da memória do Brasil os episódios folclóricos da política potiguar, onde três irmãos da mesma confraria dividem-se fraternalmente no apoio a três candidatos diversos à Presidência da República e, afinal, apoiam um quarto que irá vencer ou onde a autoridade maior se avilta, dando aulas de fraude eleitoral em reuniões públicas com prefeitos municipais.

Nosso compromisso é com a honradez, no exercício do mandato popular, para o que damos o aval de nossa coerência na vida pública. Honradez que é não faltar com a verdade; não faltar com a palavra empenhada; não nomear no palanque, para demitir em palácio.

Nosso compromisso é com o Rio Grande do Norte novo, não o Rio Grande do Norte diferente.

Sempre que se tenta um avanço em nosso Estado vem o argumento de que lá é diferente. Diferente por quê?

Por que poderíamos ser grande e somos pequenos?

Por que poderíamos ser ricos e somos miseráveis?

Por que poderíamos ser fortes e somos dependentes?

O Rio Grande do Norte novo não será diferente de nenhum lugar onde se luta pela dignidade e pelo progresso do povo. Nós o faremos um Rio Grande do Norte igual para todos os potiguares.

Onde o professor não será demitido porque luta por seu direito de sobrevivência;

Onde o juiz não será transferido por ser imparcial;

Onde o funcionário público não será perseguido porque não se fez laçoi;

Onde o cidadão não será cassado pela polícia, por ser adversário político do governo estadual.

O Rio Grande do Norte novo estará alinhado com o espírito das mudanças.

Não será contra o congelamento de preços porque alguns empresários colocam o lucro dos seus panos acima do interesse do Brasil,

Não será contra o recadastramento eleitoral porque eliminará eleitores duplos, triplos e até décuplos, que votam em currais fechados.

Não será contra a indicação de potiguares para servir à República apenas porque sejam desta ou daquela confraria.

Com essa determinação, queremos mudar nosso Estado.

Ao reafirmar daqui compromissos que são conhecidos de todos os meus ilustres pares, pois os venho reiterando desde minha entrada nesta Casa, e comunicar a auspiciosa notícia do ingresso do Deputado Wanderley Mariz nos quadros do PMDB, quero mencionar rapidamente duas outras questões:

— Os professores do meu Estado, aflitos pelos salários injustos e pressões insuportáveis que estão sofrendo, podem estar certos de que não permanecerão sozinhos. Estou levando seu problema ao Ministro Pazzianotto e me

empenhando em encontrar saída aos problemas dessa sofrida classe;

— A Justiça Eleitoral do meu Estado, presidida pelo insigne Desembargador Hélio Fernandes Silva, a quem envio meus cumprimentos pessoais pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo à frente do Tribunal Regional Eleitoral, terá todo apoio necessário para levar a bom termo o recadastramento eleitoral, tão imprescindível ao saneamento das urnas naquele sofrido rincão do meu País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acontecimentos dramáticos ocorreram em acidentes de trânsito, nas proximidades de Florianópolis:

Sete pessoas morreram e três ficaram feridas numa colisão ocorrida ontem no Km-176 da BR-101, na ponte sobre o rio Inferninho, Biguaçu, na Grande Florianópolis. Morreram o vice-Cônsul da Itália (também ex-Presidente da Federação do Comércio do Estado), Francisco Antônio Evangelista e o Major Raul Sthanke, ex-Comandante da Polícia Militar em Blumenau e da Polícia Rodoviária Estadual. No veículo de Francisco Evangelista também morreram sua esposa, Neusa, sua nora, Rosarita, o filho Ricardo e uma mulher não identificada. Junto com o Major faleceu no local o Tenente João Luiz Maus. Outros três policiais ficaram feridos. O acidente aconteceu às 06:00 horas, quando os militares retornavam de um jogo de bocha na cidade de Gaspar.

Essa notícia desalentadora, desse triste e trágico acontecimento, leva-me a registrar aqui, Sr. Presidente, uma palavra de pêsames para as famílias tradicionais de Santa Catarina, enlutadas por essa ocorrência.

Mas, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em que ocorre esse fato, que não é incomum naquele trecho da BR-101, se dá notícia dessa infausta ocorrência, estou recebendo, de várias empresas localizadas ao longo da BR-101, justamente nesse trecho das proximidades de Biguaçu a Florianópolis e a Palhoça, um apelo veemente, no sentido de que as autoridades federais, através do seu Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, encontrem uma solução para aliviar as dificuldades de trânsito que existem naquele trecho. Basta dizer que, no ano passado, naquele trecho pequeno, morreram 48 pessoas e mais de 100 ficaram feridas em acidentes de automóveis. Essa razão me parece suficiente para que seja tomada alguma providência.

S/A Eletrônica de Comunicações diz o seguinte:

Imprensa divulgou que o Governo Federal tenta recuperar muitas rodovias presente exercício.

Por isso, pedimos apoio V. Ex^a sentido BR-101 — SC seja incluída programa, especialmente trecho Biguaçu — São José — Palhoça, próximo Florianópolis, onde, devido condições precárias rodovia e alto volume tráfego, registra-se grande número acidentes.

Em 1985 foram 46 mortos e sem-número inutilizados e feridos só nestes poucos quilômetros. Elas cortam região densamente povoada, e não dispõem de trevos, viadutos, passagens subterrâneas adequadas, nem de vias paralelas para trânsito local. Nossos funcionários, clientes e demais usuários correm sempre constante risco de vida.

Contamos com sua sensibilidade social. Aqui não se trata de problema técnico ou econômico: trata-se de uma questão de vida.

Mais ou menos, Sr. Presidente, e nos mesmos termos, a empresa Irmãos Santos e Cia, também instalada nas imediações desse trecho da rodovia BR-101, dirigiu-se a mim, dizendo:

Somos Empresa instalada margens BR 101, km 201 na cidade de São José/SC. Utilizando-nos diariamente referida rodovia, somos testemunhas grande quantidade acidentes que ocorrem. Por isso, pedimos apoio V. Ex^a sentido BR 101 — SC seja in-

cluída programa especialmente trecho Biguaçu/São José/Palhaça, próximo Florianópolis, onde, devido condições precárias rodovia e alto volume tráfego, registra-se grande número de acidentes. Em 1985 foram 46 mortos e 100 inutilizados e feridos só nestes poucos quilômetros. Elas cortam região densamente povoada e não dispõem de trevos, viadutos, passagens subterrâneas adequadas nem de vias paralelas para trânsito local. Nossos funcionários, clientes e demais usuários correm sempre constante risco de vida. Contamos com sua sensibilidade social. Aqui não se trata de problema técnico ou econômico: trata-se de uma questão de vida.

Irmãos Santos e Cia

Em termos semelhantes, também, recebi da Floramel S.A. um apelo no mesmo sentido; também do Diretor Presidente da Empresa Max Wilhelm S.A. Werner Gruel; da mesma forma, recebi da Celemar Eletrônica Ltda, através do seu Diretor Industrial, Sr. Conrado Coelho Costa Filho; e, ainda, da Bel Lar Móveis Ltda. Todos as empresas situadas naquelas imediações.

Por isso, Sr. Presidente, dando conhecimento à Casa deste infausto acontecimento, para levar o meu pesar à família enlutada, desejei, também, registrar essa preocupação permanente que têm os residentes, os moradores daquelas imediações, com esse trecho tão densamente transitado e tão precariamente atendido. Fica aqui, Sr. Presidente, o meu apelo para que as autoridades da República, responsáveis por esse setor, tomem algumas providências que venham a minimizar as angústias daquela população.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LENOIR VARGAS, EM SEU DISCURSO:

Exm^o Sr.
Lenoir Vargas Ferreira
Senado Federal
Brasília-DF

Somos empresa instalada margens BR 101, km 203, Barreiros, na Cidade de São José — SC.

Utilizando-nos diariamente referida rodovia, somos testemunhas grande quantidade acidentes que ocorrem, principalmente trecho que corta cidades Biguaçu/São José/Palhaça, integrantes aglomerado urbano Grande-Florianópolis. Nossos funcionários, clientes e população inúmeros bairros imediações convivem insegurança é risco própria vida, todo dia.

Isto se deve condições precárias da estrada para suportar trânsito atual, superior dobro época implantação.

Apelamos, portanto, sensibilidade social V. Ex^a por medidas que solucionem ou, pelo menos, amenizem situação, como: melhoria acesso e trevos, construção viadutos e passagens subterrâneas, implantação vias paralelas e melhoria das poucas existentes e, também, duplicação das pistas.

Contamos com seu apoio, pois trata-se de uma questão de vida.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nossa estima e consideração.

Bel Lar Móveis Ltda.

AMV/1221
483804BBSAA BR
611156SEFE BR

Telegrama
Lenoir Vargas Ferreira
Senado Federal
Brasília/DF.

Somos empresa instalada margens BR-101, Km 201 na Cidade de São José/SC. Utilizando-nos diariamente referida rodovia, somos testemunhas grande quantidade acidentes que ocorrem. Por isso, pedimos apoio V. Ex^a sentido BR-101 — SC seja incluída programa especialmente trecho Biguaçu/São José/Palhaça, próximo Florianópolis, onde, devido condições precárias rodovia e alto volume tráfego, registra-se grande número acidentes. Em 1985 foram 46 mortos e 100 inutilizados e feridos só nestes poucos quilômetros. Elas cortam região densamente povoadas e não dispõem de trevos, viadutos, passagens subterrâneas adequadas nem de vias paralelas para trânsito local. Nossos funcionários, clientes e demais usuários correm sempre constante risco de vida. Contamos com sua sensibilidade social. Aqui não se tra-

ta de problema técnico ou econômico: trata-se de uma questão de vida.

Irmãos Santos e Cia.

Ilmº Sr.

Lenoir Vargas Ferreira

Senado Federal

Brasília — DF

Usuários BR 101-SC, região grande Florianópolis, enfrentamos todo dia perigos transitar por ela, principalmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, por estar totalmente superada para volume atual de tráfego.

Informados situação, apelamos V. Exª na busca ajuda solução problema, que são melhoramentos autoridades DNER certamente conhecem bem: trevos adequados, vias paralelas para trânsito local, viadutos e passagens subterrâneas, eficiente policiamento, etc.

A região merece uma estrada moderna e segura. Aqui se trata de uma questão de vida.

Atenciosamente

Werner Greuel — Diretor Presidente

Bebidas Max Wilhelm S.A

De: Floramel S.A.

Para: Lenoir Vargas Ferreira

Senado Federal

Brasília — DF.

Usuários BR 101-SC, região grande Florianópolis, enfrentamos todo dia perigos transitar por ela, principalmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, por estar totalmente superada para volume atual de tráfego.

Inconformados situação, apelamos V. Exª na busca ajuda solução problema, que são melhoramentos autoridades DNER certamente conhecem bem: trevos adequados, vias paralelas para trânsito local, viadutos e passagens subterrâneas, eficiente policiamento, etc.

A região merece uma estrada moderna e segura. Aqui se trata de uma questão de vida.

Atenciosamente,

Conrado Coelho Costa Filho

Diretor Industrial.

De: Celemar Eletrônica Ltda

Para: Lenoir Vargas Ferreira

Senado Federal

Brasília — DF.

Usuários BR-101-SC, região grande Florianópolis, enfrentamos todo dia perigos transitar por ela, principalmente trecho Biguaçu/São José/Palhoça, por estar totalmente superada para volume atual de tráfego.

Inconformados situação, apelamos V. Exª na busca ajuda solução problema, que são melhoramentos autoridades DNER certamente conhecem bem: trevos adequados, vias paralelas para trânsito local, viadutos e passagens subterrâneas, eficiente policiamento, etc.

A região merece uma estrada moderna e segura. Aqui se trata de uma questão de vida.

Atenciosamente,

Conrado Coelho Costa Filho

Diretor Industrial.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Graças à ação profícua do Dr. Edgard Nogueira Borges, o INCRA, em Mato Grosso, está atingindo e vai atingir ainda mais os seus objetivos.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 12 de abril, o INCRA, Diretoria de Mato Grosso, inicia o

assentamento de quinhentas e vinte famílias no "Projeto Carlinda", no Município de Alta Floresta.

O Diretor já citado afirmou e a declaração foi publicada pelo jornal *Última Hora*, de Brasília, de 10/4/86, nos seguinte termos:

SEM-TERRA DE MT É BENEFICIADO

Cuiabá — "Terras fértilíssimas, a 27 quilômetros da cidade de Alta Floresta e na beira da rodovia", são as principais características do projeto de colonização do INCRA em Carlinda, onde deverão ser assentadas 520 famílias de trabalhadores sem terra no próximo dia 12. O diretor regional do INCRA em Mato Grosso, Edgard Nogueira Borges, destacou a qualidade do projeto de colonização de Carlinda, segundo ele, um dos mais eficientes desenvolvidos pelo órgão no Estado, e anunciou para breve o assentamento de mais de 1.000 famílias de colonos na área.

Edgard Nogueira Borges falou também sobre o andamento do programa de reforma agrária em Mato Grosso. "Das nove glebas que o INCRA desapropriou no Estado, a gleba de Capão Verde, localizada no município de Alto Paraguai, será a primeira a receber os novos donos da terra, os trabalhadores rurais", afirmou ele, acrescentando que na área de 5.500 hectares serão assentadas 400 famílias de posseiros.

Parabéns, portanto, ao INCRA de forma global, através da sua Diretoria e de forma especial ao INCRA de Mato Grosso, comandado e liderado pelo dinâmico e competente Dr. Edgard Nogueira Borges.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 18 de outubro de 1984, em pronunciamento durante o lançamento do Programa de Desenvolvimento Ferroviário para o quinquênio 1975/79, o então Presidente Ernesto Geisel declarou: "É sabido que, entre nós, o sistema ferroviário não tem acompanhado o processo de expansão demográfica, a interiorização da civilização brasileira, a integração territorial e o desenvolvimento econômico do País, e que está em desmesurado retardo com relação ao grande surto rodoviário das últimas décadas". Prossegue o Senhor Presidente: "Vários projetos no montante de 4 bilhões e 800 milhões de cruzeiros dão efetividade e rendimento satisfatório afinal, aos Corredores de Exportação previstos com destino aos portos do Rio Grande, Paranaguá e Santos, de modo a assegurar o escoamento regular de toda a produção das ricas hinterlândias daqueles portos, desde o Rio Grande do Sul até o Estado de São Paulo e, mais adentro, Minas Gerais e Mato Grosso.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que em 74 já havia "retardo desmesurado do sistema ferroviário das últimas décadas". E já era reconhecida a necessidade de implantação de Corredores de Exportação, que objetivavam expandir fronteiras agrícolas, ampliar a produção interna de grãos e incrementar a exportação de excedentes que geram novas divisas e viabilizam investimentos em regiões que se encontram à margem de todo processo produtivo, caracterizando forte concentração econômica em algumas áreas.

Em dezembro de 75 o ilustre Senador Dirceu Cardoso, em discurso nesta Casa, apelou ao então Ministro Dyrceu Nogueira, no sentido de se decidir a pavimentação do sistema rodoviário do Estado do Espírito Santo, dentro do esquema de Corredor de Exportação que escoará a produção de Minas, Bahia, Estado do Rio, Goiás e Mato Grosso, como era o pensamento do Governo Federal.

Em março de 84, o nobre Senador José Ignácio Ferreira requereu à Mesa do Senado a constituição de uma Comissão Especial Interna para, no prazo de um ano, promover estudos e levantamentos sobre a abertura de novas frentes de produção agropecuária, extrativa e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados, na região dos cerrados e em toda área territorial do Corredor de Exportação e Abastecimento com termi-

nal marítimo no Complexo Portuário de Vitória, buscando fórmulas para a contenção de migrações internas, a fixação do homem ao campo, entre outros objetivos. Tal Comissão encontra-se em fase de elaboração de parecer final.

Em sua justificativa, o ilustre Senador José Ignácio, em referência ao Corredor de Exportação, lembra que foi por volta da elaboração do I PND que surgiu a idéia da implantação dos Corredores de Exportação e que agora, como à época do I e do II PNDs, é o Corredor de Exportação que tem como espinha dorsal a ferrovia da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), o sistema de logística nos transportes com que conta o Projeto Cerrados para alcançar o êxito de suas metas.

Srs. Senadores, a idéia de Corredor de Exportação surgiu em 1971, não com esta terminologia, que foi adotada tempos depois, no nosso Estado de Minas Gerais, objetivando simplificar a concepção. Surgiu, fruto de uma idéia do Dr. Eliezer Batista Silva, então Presidente da CVRD, vislumbrou a possibilidade de se explorar, produtivamente, o cerrado, uma área que constitui quase 21% do território brasileiro. Os problemas de ordem bioquímica para o solo foram equacionados e estudos-piloto começaram a ser entabulados visando a viabilidade do empreendimento, sob o ângulo da produção. A CVRD desenvolveu estudos, também, sobre o transporte para o exterior, dos grãos produzidos no cerrado e concluiu que tal transporte não só era viável como altamente rentável. Verificou-se que se podia acoplar grãos e minérios em navios da classe de 350 mil toneladas, reduzindo o valor do frete e mantendo-se a rota e a tecnologia de embarque-desembarque. Os estudos sobre a viabilidade do cerrado, para efeitos práticos, remontam a 1977.

Em 1984, o Presidente Figueiredo firmou, com o Japão, em viagem àquele país, o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (PRODEER), que teria definidas, então, suas bases para expansão. Este programa começou em Minas Gerais, em 1979, utilizando uma área um pouco superior a 50 mil hectares. Foram investidos mais de Cr\$ 10 bilhões, à época, pelos dois países e os resultados foram plenamente satisfatórios. Feita a avaliação dos resultados da primeira etapa, o Governo brasileiro propôs, como meta de uma nova etapa, a incorporação de 500 mil hectares, incluindo, os Estados de Minas, Goiás, Bahia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. É evidente que esse projeto precisará de uma análise mais adequada aos interesses nacionais.

Estava deflagrado o Corredor de Exportação e Abastecimento GO-MG-ES.

Vê-se que é antiga a preocupação com o Corredor de Exportação e Abastecimento, mas somente agora, em 1986, dezesseis anos após o surgimento da idéia, consolida-se a operacionalização do Corredor GO-MG-ES, graças, sem nenhum desmerecimento, à firme determinação do Ministro Aureliano Chaves, que mantendo entendimentos com o Ministro dos Transportes e com empresas vinculadas ao Ministério das Minas e Energia, como a CVRD que mantém hoje uma das mais modernas e eficientes ferrovias do mundo, a Estrada de Ferro Vitória-Minas, que desempenha papel estratégico no Corredor GO-MG-ES, pode articular forças para a demarcação definitiva de um programa que viabilizasse o Corredor. E, como resultado disso, foi assinado um protocolo de intenções entre aqueles Ministérios, visando a construção de uma variante ferroviária com cerca de 80 km entre as estações de Capitão Eduardo e Engenheiro Costa Lacerda, que vai permitir que os trilhos da estrada de ferro Vitória-Minas chegue a Belo Horizonte e faça conexão com a malha ferroviária que leva ao Planalto Central, onde deverão ser produzidos, nos próximos cinco anos, dez milhões de toneladas de grãos para abastecimento do mercado interno e exportação.

O Ministro Aureliano, incansável em seu propósito de garantir a Minas e aos outros Estados mediterrâneos acesso ao Porto de Tubarão, eliminou os entraves de ordem político-administrativa e fechou acordo com o Ministro José Reinaldo Tavares para a construção e operacionalização do novo trecho ferroviário.

A Rede Ferroviária Federal e a Vale do Rio Doce vão construir e operacionalizar a variante, conjuntamente, a partir de um consórcio que será formado entre as duas estatais e que deverá estar definido dentro de 30 dias, permitindo que dentro de dois anos composições com

160 vagões, com capacidade para 75 mil toneladas cada, possam estar atingindo os subúrbios de Belo Horizonte.

Segundo ainda declarações públicas do Ministro Aureliano, nas próximas semanas o Corredor GO-MG-ES deverá ganhar novo e importante projeto: o da construção de um terminal de grãos no Porto de Tubarão, no complexo de Praia Mole.

Os cerrados do Planalto Central se apresentam como uma das melhores alternativas para a expansão da fronteira agrícola nacional. Adicionando-se recursos, relativamente pequenos, para a infra-estrutura de armazenamento e transportes, além de uma política decidida de ocupação, pode transformar-se essas áreas em grandes produtoras de alimentos para os brasileiros, e ainda obter saldos exportáveis.

Com o novo ramal ferroviário que será construído, a partir de agora fica eliminado o grande gargalo nas proximidades de Belo Horizonte e, com isso, consolida-se esse Corredor que criará empregos em grande escala e promoverá a interiorização do desenvolvimento, com aplicação de recursos em terras disponíveis e potencialmente agricultáveis.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Presidente José Sarney, desde que assumiu, em circunstâncias dramáticas, a suprema chefia do Poder Executivo da União, vem surpreendendo e empolgando a Nação pelo seu excepcional desempenho, como um estadista que conquistou um lugar de relevo incomparável na História da Pátria.

A opinião pública já se habituara, aliás, a aplaudir alguns dos principais atributos de sua personalidade invulgar, uma permanente e impressionante atuação nos planos da administração e da política, como Governador do Maranhão, Deputado Federal e Senador da República.

Todavia, foi no decorrer do seu primeiro ano no governo da República, que o Presidente José Sarney se revelou à altura dos imensos desafios e destinos da Nação Brasileira, ou seja, em síntese, o vitorioso Presidente da restauração democrática, da retomada do desenvolvimento e das profundas transformações políticas, econômicas e sociais do Brasil.

Exatamente quando eram mais sombrias as perspectivas do caos, das tensões sociais, das crises geradas pela inflação galopante, pela recessão e pela turbulência da conjuntura política internacional, é que o Presidente José Sarney logrou a confiança integral do povo e a credibilidade máxima de toda a Nação, pelas suas atitudes desassombradas, decisões corajosas e inextinguível competência em todos os setores, planos e segmentos de sua atuação político-administrativa.

Aí estão para comprová-lo, as profundas mudanças efetuadas num clima de paz, tranquilidade e justiça social, nos domínios da normalização institucional do País, da eliminação das causas provocadoras da inflação, da erradicação da correção monetária, do congelamento dos preços, do advento do cruzado e, sobretudo, no concernente à aceleração do processo do desenvolvimento social do País, através de projetos de amplitude e impacto, sem paralelo ao longo de toda a história republicana.

O Presidente José Sarney desencadeou, de fato, um processo irreversível de erradicação da pobreza, e transformação do Brasil em uma potência decente, progressista, desenvolvida e respeitada, no cenário mundial.

Demonstração inofensível das novas realidades e tendências de um Brasil que está queimando etapas, ultrapassando obstáculos, vencendo crises e superando quaisquer fatores negativos antepostos à consecução dos grandes objetivos nacionais, pode ser identificada na realização da primeira Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal (PFL), realizada em Brasília no dia 20 de abril, na Câmara dos Deputados, ocasião em que o Presidente José Sarney, escolhido Patrono do PFL, após homenagem recebida, proferiu expressivo discurso, que solicito seja incorporado ao texto deste pronunciamento.

É um documento digno de reflexão pela seriedade dos conceitos proferidos, conteúdo otimista e, sobretudo, revelação das características profundamente democráticas

que caracterizam o atual panorama das realidades brasileiras.

Em seu discurso aos convencionais, o Presidente José Sarney delineou a trajetória do Partido da Frente Liberal, suas origens e a sua essencialidade, no que tange à consolidação do processo democrático brasileiro, além de enaltecer as suas lideranças significativas.

Merecem maior destaque as seguintes referências ao Ministro de Estado Aureliano Chaves...

“Nós temos à frente deste Partido a figura notável de Aureliano Chaves, cuja vida pública é a própria austeridade em carne e osso, e cuja trajetória política, no cenário nacional, é marcada pela inteligência, pela probidade, pela altivez, e faz com que a nossa geração tenha dele o orgulho que todos realmente temos de possuí-lo como um dos cidadãos mais conspícuos da República que estamos vivendo e construindo.”

Ao encerrar a primeira convenção Nacional do PFL, o Ministro Aureliano Chaves, seu Presidente de Honra, em discurso, reafirmou o pensamento liberal como base teórica do Partido, ressaltando que o liberalismo foi responsável pelas grandes transformações ocorridas na História: “desde o Renascimento, passando pela Revolução Francesa e Inconfidência, até a Nova República”.

O Ministro Aureliano Chaves fez questão de acentuar a participação do Presidente José Sarney em todo o movimento que culminou com a instalação da Nova República, lembrando que... ele assumiu a Presidência da República num momento de dor e de perplexidade da Nação, com a morte de Tancredo Neves, que permanece vivo em nossa memória. “O Presidente Sarney — frisou Aureliano Chaves — vem assinalando seus atos pela coragem, pela determinação e pela paciência, que já o colocaram na galeria dos grandes homens deste País”.

Do ponto de vista doutrinário o Ministro Aureliano Chaves asseverou como postulados maiores do PFL, a descentralização administrativa o fortalecimento dos municípios, dentro dos princípios do federalismo.

Defendeu igualmente, o primado da iniciativa privada, mas advertiu que “isso não significa elidir a presença do poder público, porque nós somos, principalmente, nacionalistas.”

Eram estas as considerações que entendi formular à margem da Primeira Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal (PFL), menos pela sua inegável ressonância, do que pelas consequências resultantes da coesão das suas lideranças mais competentes, lúcidas e combativas, dentre as quais destaco os ilustres homens públicos que o presidiram: Aureliano Chaves, Marco Maciel, Jorge Bornhausen e Guilherme Palmeira, recém-eleito Presidente e Saulo Queiroz que foi eleito Secretário-Geral, cargo que vem exercendo desde a Fundação do Partido.

A Primeira Convenção Nacional do PFL foi, sem sombra de dúvida, acontecimento digno de registro especial, evidenciando, a exemplo das convenções dos demais partidos e do respectivo funcionamento, que no Brasil, a democracia deixou de ser uma aspiração retórica para se transformar em uma esplêndida realidade política e social. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

CORREIO BRAZILIENSE

Brasília, segunda-feira, 21 de abril de 1986
O Discurso

Agradeço a maneira carinhosa e amigável com que acabo de ser recebido nesta convenção e as generosas palavras aqui proferidas pelo governador José Agripino.

Mais do que agradecer o título de patrono com que me honrou esta convenção, venho para testemunhar o apreço que tem o Presidente da República pelo papel que este partido, integrante da Aliança Democrática, cumpre na consolidação dos ideais da Nova República. eu vi nascer a Frente Liberal, e dela participei nos momentos difíceis que precederam a sucessão presidencial. Sinto-me reconfortado por sabê-la, hoje, pouco mais de um ano após a sua fundação, transformada num dos maiores partidos políticos do País. Vi nascer a Frente Liberal. A ela estou ligado pelos vínculos da História.

Sei que os mecanismos da representação política não se consomem sem que os partidos tenham ativa e constante participação nas grandes decisões nacionais.

Há, sem dúvida, muito o que fazer ainda para consolidar-mos a missão que cabe aos partidos políticos e ampliar-mos o exercício da vocação cívica ao nosso povo. Mas a melhor manifestação de que persistimos no caminho certo é o entusiasmo com que o povo brasileiro participa do processo de restauração democrática e da retomada do desenvolvimento, do que é prova o amplo engajamento de toda a sociedade no programa de estabilização econômica.

Essas sucessivas demonstrações de vitalidade do povo tornam inquestionável a vocação democrática deste País, inestimável patrimônio de nossas conquistas históricas.

O Partido da Frente Liberal, cuja solidariedade ao Governo sou o primeiro a reconhecer e a proclamar, tem um significativo papel a cumprir nessa fase de institucionalização democrática que todos nós vivemos. A presença do pensamento liberal na política brasileira transcende aos governos e ultrapassa as diversas etapas da nossa evolução política. Ela começa com os impulsos da aspiração da independência e se projeta de forma vitoriosa no sete de abril, que é o marco inicial de nossa vida partidária no Império. Sua atuação é permanente em fases decisivas, como a do Abolicionismo de Nabuco, e se perpetua na República.

Não posso esquecer o ensinamento precioso de Milton Campos, quando escreveu que, mais do que uma doutrina, o liberalismo é um estado de espírito.

Pois é este estado de espírito que cabe a este partido também preservar.

Superada a ameaça da inflação que perigosamente rondava as instituições, solapando a credibilidade do Governo e acometendo a tranquilidade de toda a Nação, cumpre agora preparar a grande tarefa do reordenamento institucional. Aos representantes do povo brasileiro, livremente escolhidos em pleito democraticamente disputado, caberá o desafio de plantar as bases do futuro, elaborando instituições sólidas e duradouras.

Senhores, convencionais,

Com alegria reencontro tantos amigos e companheiros. Amigos nascidos do convívio da política, da qual nunca separei o conteúdo humano. Companheiros forjados na luta, nas horas de decisões importantes, de instantes graves de escolher caminhos.

Disse Tancredo Neves que devíamos à Frente Liberal a mudança dos rumos do País. Devíamos também os resultados do Colégio Eleitoral que criaram a Nova República.

Mais do que eu, um daqueles que iniciaram a partida, autoridade teria ele para reafirmar aqui o que significa para o Brasil este partido.

Por isso, invoco suas palavras, que devem ressoar neste instante e para sempre, como um depoimento eterno, que não se pode modificar.

Disse Tancredo Neves, no lançamento do manifesto do Partido da Frente Liberal:

“Esse partido que hoje surge está fadado a preencher um grande papel na história política de nosso País. Ele surge no momento em que a inflação opera uma de suas maiores obras políticas.

“As grandes transformações por que passa o mundo de hoje, às grandes mudanças que operam no cenário político de todos os países, em que novas correntes de pensamentos surgem, animando e orientando as massas e as lideranças, estão a exigir também, em nosso País, que os partidos adquiriram a plenitude da consciência do seu destino histórico. E arrematou com essas palavras:

“Este é um partido que surge para ficar. Surge para ficar porque ele vem animado dos mais profundos e calorosos ideais: vem para ficar porque ele se dispõe a interpretar, de maneira mais autêntica, os sentimentos mais profundos da alma brasileira; vem para ficar porque ele já nasce amadurecido na liderança extraordinária das grandes capacidades políticas que se ofereceram para organizá-lo, comandá-lo e levá-lo a todas as conquistas definitivas a que um partido pode aspirar.

“Nós temos à frente deste partido a figura notável de Aureliano Chaves, cuja vida pública é a própria austeridade em carne e osso e cuja trajetória política, no cenário político nacional, é marcada pela inteligência, pela probidade, pela altivez, e faz com que a nossa geração tenha dele o orgulho que todos realmente temos de possuí-lo

como um dos cidadãos mais conspícuos da República que estamos vivendo. E que estamos construindo.

"Aos amigos da Frente Liberal, manifesto, mais uma vez, a minha eterna gratidão, "... Amanhã, no Governo, irei precisar, da maneira a mais veemente, que esses bravos patriotas continuem a nos dar a sua solidariedade, o seu apoio, e a sua sustentação".

Morto Tancredo Neves, fiquei com a responsabilidade de honrar os seus compromissos. Estou sabendo honrá-los e honrarei.

Temos um ano em que os partidos serão testados nas urnas.

Não tenho dúvidas de que o Partido da Frente Liberal ajudará o Brasil, nas vitórias que conquista, para que nas assembleias constituintes a Aliança Democrática ajude a consolidar as instituições democráticas deste grande País.

Êxito: são os meus votos
Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 278, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 284, de 1986), do Projeto de Resolução nº 133, de 1985, que suspende a execução do título "IV-A" — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77-4, que dispõe sobre alterações e atualização do código tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao item I do artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, tendo

PARECER, sob nº 953, de 1985, da Comissão
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 23 minutos.)

Ata da 47ª Sessão, em 22 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

Ê lido o seguinte

PARECERES

PARECER

Nº 296, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 296, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), correspondente a 15.568,89 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 297, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 297, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), correspondente a 466.031,54 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao reequipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (Operação I); aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um horto-mercado (Operação II); implantação de escolas (Operação III) e implantação de Centros Comunitários (Operação IV), no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 298, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1986, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a elevar em Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 298, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos), correspondente a 24.557 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 299, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 299, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 7.822,87 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de

1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e aquisição de equipamentos de escolas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 300, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 300, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1986, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 11.059,33 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização da rede básica de saúde, do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 301, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 301, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 76.533,25 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 302, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 302, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), correspondente a 208.548,46 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desen-

volvimento Social — FAS; destinada à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 303, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 303, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), correspondente a 222.445 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados em áreas selecionadas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 304, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 304, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 62.698,02 (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de infra-estrutura de saneamento básico, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 305, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 305, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), correspondente a 87.300,84 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 306, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 306, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 28.299,43 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 307, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 307, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida, durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, a perseguição, caça ou apanha, por qualquer meio, de jacarés em todo o Território Nacional.

Art. 2º Ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, auxiliado pela Polícia Federal, bem como pela Polícia Militar dos Estados e Territórios, compete fazer cumprir a proibição de que trata esta lei e responsabilizar os infratores.

Art. 3º A infração ao disposto no artigo 1º desta lei constitui contravenção penal, punida com prisão simples de 6 (seis) a 18 (dezoito) meses e multa de 50 (cinquenta) vezes o maior valor de referência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente ido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1986

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

- Projeto de Lei do Senado nº 006, de 1985;
- Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984; e
- Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1984.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986. — Senador Helvídio Nunes, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, em exercício.

REQUERIMENTO Nº 68, DE 1986

Nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, requiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o Programa Nuclear Brasileiro.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1986. — Senador Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 278, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública direta e indireta e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 4º item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de setembro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) empresas públicas;
- c) sociedade de economia mista;
- d) fundações.

Art. 5º Para os fins deste Decreto-lei considera-se:

IV — Fundação — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída em virtude de lei federal, obedecendo as disposições constantes nos artigos 16, 24 e seguintes do Código Civil e artigo 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam as suas finalidades.

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Federal, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto.

Art. 2º Os contratos de compras, obras e serviços, celebrados pela Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º A publicação de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante extrato do contrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) espécie de contrato;
- b) nomes das partes contratantes;
- c) resumo do objeto do contrato;
- d) modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta;
- e) crédito pelo qual correrá a despesa;
- f) número e data do empenho da despesa;
- g) valor do contrato;
- h) prazo de vigência;
- i) número e demais referências de identificação do processo.

§ 2º A publicação do contrato, nos termos do caput deste artigo e seu § 1º, será dispensada quando a celebração do ajuste envolver assunto de interesse da segurança nacional e o contrato for classificado como sigiloso pelo Ministro de Estado ou dirigente das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Os atos administrativos, relativos aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º Os atos de concessão de vantagens pecuniárias, previstas na legislação em vigor, relativas aos servidores mencionados no caput deste artigo, poderão ser publicados no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 2º No caso de aplicação do disposto no parágrafo acima, os números dos Boletins, nos quais os atos de concessão foram publicados, deverão constar, obrigatoriamente, nos processos de pagamento.

§ 3º A publicação dos atos de nomeação ou contratação de servidores públicos na Administração Federal far-se-á mediante extrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do servidor;
- b) função ou cargo;
- c) regime de trabalho;
- d) vencimentos ou salário, e destinação orçamentária;
- e) prazo de contrato;
- f) fundamento legal;
- g) número e demais referências de identificação do processo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.965, de 5 de março de 1966, e o artigo 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao item I do Artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, tendo

PARECER, sob nº 953, de 1985, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do Regimento Interno. O Projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980. Dá nova redação ao item I do artigo 24, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao item I do artigo 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a seguinte redação:

“Art. 7º

I — A viúva, em sua falta, a companheira mantida há cinco anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 284, de 1986), do Projeto de Resolução nº 133, de 1985, que suspende a execução do título “IV-A” — taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, conforme o Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Suspende a execução do Título “IV-A” — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador — da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de fevereiro de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.338-9, do Estado de São Paulo, a execução do Título “IV-A” — Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador, da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações e Atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao plenário que, em virtude da realização, amanhã, às 15 horas, de sessão conjunta, solene, destinada a reverenciar a memória do Doutor Tancredo de Almeida Neves, não haverá sessão ordinária do Senado, de acordo com o que preceitua o Parágrafo Único, C, do art. 179 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1986 (nº 4/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Cout-

to Nazareth, Ministro de segunda classe, da carreira diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 259, de 1985 (nº 541/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocando para uma sessão a se realizar hoje às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos projetos de lei do Senado nºs 180, de 1978, 159, vetados totalmente.

Permito-me lembrar aos Srs. Senadores que nesta convocação do Congresso, havendo veto e não havendo número, a verificação de presença será automática.

Temos 41 ou 42 vetos para serem votados pelo Congresso, temos mais de 200 emendas constitucionais a serem apreciadas e não há meio de poder a Mesa dispensar a presença dos parlamentares porque nós chegaríamos ao resultado de, no 1º e 2º semestre, não votarmos nenhum veto e, possivelmente, nenhuma emenda constitucional. Quer dizer, com tudo aquilo que se condenava tão veementemente no passado, ou seja, o fato de os vetos serem aprovados pelo decurso de prazo, o Congresso, que hoje decide de maneira mais soberana, estará coonestando.

Portanto, faço este reparo porque, nos vetos e nas emendas constitucionais, deverá haver, sem dúvida nenhuma, verificação de votação.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Ilustre Presidente, como é que começa a verificação de quorum, pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado da República? Isto porque teremos, primeiro, que verificar numa Casa, para depois chegar na outra. E os Senadores têm ficado, às vezes, duas, três, quatro, cinco horas no Plenário do Congresso Nacional e não têm nada que fazer, porque a Câmara não dá número. Então eu gostaria que V. Exª resolvesse essa questão. Se não tem número na Câmara, a matéria não vai para o Senado. E ir para o Senado, sabendo que na Câmara não há quorum, eu acho que, de acordo com a praxe, não está procedente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador, vou responder à sua questão de ordem. Não quero fazer nenhuma observação que possa parecer uma recomendação especial, ou seja, de que mesmo quando começa pela Câmara o Senado deveria dar sempre o número mínimo nas sessões do Congresso Nacional.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim, mas aí é dever...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Agora respondo à questão de ordem, se V. Exª me permite.

V. Exª sabe que, quando o projeto é de iniciativa do Senado, a votação e a verificação se iniciam, lá no Congresso, pelo Senado. Hoje acontecerá isto. O item primeiro da pauta deve começar justamente pelo Senado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim, hoje tudo bem, e nos outros dias, que são projetos da Câmara?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu acho que, da mesma forma, tudo bem! Porque bem será justamente darmos a presença indispensável pelo menos para a abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. Se não houver número na Câmara, não se faz chamada no Senado: isto é matéria tão cediça que eu acho que dispensaria melhores explicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MILTON CABRAL NA SESSÃO DE 18-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há notícias de que o Governo Federal tem 341 empresas da administração indireta e conta com 20.279 órgãos oficiais, como vem demonstrando uma comissão criada por técnicos do Ministério da Fazenda, e, também, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Comprova-se, mais uma vez, o que eu tenho dito aqui repetidamente desta tribuna de que há necessidade imperiosa de proceder-se a uma profunda reforma administrativa no Governo para tornar a Administração Pública moderna e eficiente.

É preciso lembrar, neste momento, em que tanto se comenta a reforma monetária que está provocando esse milagre de reduzir a inflação a patamar praticamente zero, pelo menos nesses dois meses de março e abril, é necessário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o próprio Governo modifique e prepare a administração pública para essa nova era que estamos ingressando. Um exemplo típico desta situação está no Instituto do Açúcar e do Alcool. A informação de que disponho é de que cerca de 1.800 a 2.000 funcionários estão já disponíveis, e a tendência é mandá-los para trabalhar na Justiça Eleitoral, pelo menos pelo resto deste ano. E depois? Passada as eleições, qual seria o destino desses funcionários? Comenta-se que existe na administração pública federal uma disponibilidade superior a 200 mil funcionários. Não sei ao certo. A Comissão está estudando, levantando dados e, provavelmente, dentro de poucos meses, teremos um quadro preciso.

O importante não é apenas conferir esses números. O importante é, realmente, aproveitar essa onda reformista para avançarmos em outros setores. Saiu a reforma monetária embora ainda incompleta, outras deverão ser implementadas, a começar pela reforma administrativa.

É aproveitar essa mentalidade nova que está surgindo no Brasil.

Ainda ontem, conversava com um Deputado quando saía do Planalto, da solenidade de assinatura do PLANIN, de que uma das maiores reformas que estou desejando que aconteça neste País é a reforma dos costumes.

Então, esse espírito reformista, que é consequência direta da reforma monetária, enfim, da queda total da inflação, pois, ninguém duvida que só o processo inflacionário ocasionava uma deterioração do comportamento do brasileiro, essa nova mentalidade que surgiu no Brasil tem que ser aproveitada para darmos uma guinada, não somente no campo monetário, mas uma guinada geral de todos os sentidos. Essa é a razão central deste pronunciamento.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer, ouço o Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Milton Cabral, V. Exª tem toda razão na sua observação. No Brasil pelo exercício do poder, não só nesses últimos vinte anos, mas nesses últimos cinquenta ou cem anos, o desejo da população, o desejo do brasileiro era encontrar um gancho no quadro público. Existem exemplos gritantes. Vou dar a V. Exª, desde que V. Exª citou o Instituto do Açúcar e do Alcool, um exemplo que é dos mais rebarbativos na história da Administração Pública. Existia em Pernambuco, montada na década de trinta, uma destilaria para produzir álcool, chamava-se destilaria Getúlio Vargas. Naquela época, para aproveitar os excedentes de melão, o Governo determinou o uso do álcool como combustível e montou essa destilaria para receber os excedentes de melão. Uma destilaria como aquela devia funcionar no máximo com quinze a vinte funcionários, todavia ela tinha quatrocentos funcionários. E chegou a um ponto, principalmente depois que o álcool tornou-se uma mercadoria competitiva, que a destilaria não podia funcionar, porque o álcool na destilaria saía por uma fortuna pagando aqueles quatrocentos funcionários. Então, a administração do instituto, não sei em que década, resolveu fechar a destilaria, e realmente fechou a destilaria. Mas os funcionários não podiam ser demitidos, porque

eram estáveis, e ainda estão na destilaria sem trabalhar ganhando há vinte ou vinte cinco anos. Nem o instituto os pode demitir, a destilaria está fechada e continuam morando, vivendo e recebendo nessas destilarias. Hoje, alguns já devem estar mortos e o número deve estar em torno de 300 funcionários. Este não é um exemplo único na Administração Pública brasileira. Saia procurando que V. Exª encontrará Destilarias Getúlio Vargas espalhadas em todos os Ministérios. Serviços que se superpõem — V. Exª citou um número de mais de mil departamentos...

O SR. MILTON CABRAL — São 20.279.

O Sr. Cid Sampaio — Exato. Muitos fazendo as mesmas coisas, exercitando as mesmas atribuições. Realmente, era mais útil que se fizesse tal reforma, mesmo que se deixasse toda essa gente em disponibilidade se a lei os obrigasse, pelo menos uma coisa deveria ser feita: ser proibido nomear, nesta República, por 5 anos, e também estabelecer penalidade para quem nomeasse e se fosse buscar esses funcionários em disponibilidade, estou certo de que seria o caminho. Era o aparte que desejava dar ao brilhante discurso de V. Exª

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Cid Sampaio. Realmente, suas observações são oportunas e V. Exª cita um exemplo que, na realidade, é um entre inúmeros outros semelhantes que sabemos existirem na administração pública. Na verdade, o que importa é realmente uma perseguição, agora, pela racionalidade, é buscar, a eficiência, lutar a todo o custo, pelos bons resultados, e explorando a nova mentalidade criar-se condições para que esta reformulação da estrutura administrativa do Governo Federal aconteça, e por indução alcance também as administrações dos governos estaduais e das prefeituras. Enfim, quando me refiro à administração do Governo Federal, na realidade, desejo englobar toda a Administração Pública a nível federal, estadual e municipal. O problema da racionalidade, da eficiência, dos bons resultados, da produtividade dos serviços, deve ser uma tônica que deveremos colocar em primeiro plano nas discussões dos problemas nacionais.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de abordar uma outra grande preocupação que tenho neste momento. Trata-se da anunciada reforma agrária a nível regional, que os jornais anunciam para dentro de poucos dias, assinada por decreto do Presidente da República. Este velho problema da reforma agrária, no meu entendimento, tem sido mal equacionado. Evidentemente, quando digo mal equacionado, não estou condenando a tentativa, o interesse, a decisão de se promover uma reforma agrária no País. Sou favorável à reforma agrária, mas quero que fique bem nítida uma questão: a reforma agrária que eu desejo deve ser técnica, racional, planejada, projetada, e não uma reforma agrária eleitoral, demagógica, essa não leva a nada. Estamos assistindo quase todos os dias notícias de invasões de terras, de desrespeito à propriedade, de abuso de toda a natureza e, sobretudo, um fato muito grave: profissionalização do invasor. Ele invade hoje uma propriedade, ganha o seu lotezinho, depois ele faz uma escamoteação, passa para outros, fazendo um lucro e depois vai invadir mais na frente outra propriedade. Nós assistimos aí o surgimento do profissional da invasão. Isso não leva a nenhum progresso, exatamente ao contrário de que promoveria uma reforma agrária técnica. E o que significa uma reforma agrária técnica? Significa fazer aquilo que outros países mais adiantados, mais preparados já fizeram ou estão praticando. Seria o Governo tomar áreas improdutivas ou mal utilizadas, porque quando eu digo mal utilizada é porque há propriedades no Brasil de mil hectares, 200 mil hectares, um mundo de terras. Pois bem, se uma empresa ou alguém dispõe de 200 mil hectares e não tem um aproveitamento adequado, certamente ela é mal utilizada. Assim nessas áreas improdutivas ou mal utilizadas o Governo deveria fazer um projeto de ocupação, em que se analise a vocação do solo, em que se examine a possibilidade de irrigação para uma agricultura moderna, em que se faça o aldeamento da população — aldeias com escola, posto de saúde, com prestação de assistência técnica, assistência à comercialização, enfim, todos os requisitos necessários para que uma comunidade que vá dali surgir, esteja devidamente assistida, devidamente

preparada para alcançar o êxito econômico, e consequentemente, o êxito social. Feito o projeto, montada a infra-estrutura, então, para ali se levam as famílias, previamente selecionadas que estão, naturalmente, indicadas para assumir a propriedade. E assim vão se distribuindo os lotes produtivos e lotes residenciais. Essas aldeias teriam eletrificação, telefone, acesso, enfim, todas as condições para viabilizar uma racional ocupação da terra com a certeza de resultados positivos.

Os governos estaduais poderiam também participar desse modelo de reforma agrária, porque eles são os mais interessados e deverão ser, inclusive, os executores diretos em cada Estado. Essa é a reforma agrária que vejo, como tenho assistido em outros países e em regiões de condições de solo muito mais desfavoráveis que em muitas zonas rurais do nosso País. Acho que o Governo do Presidente José Sarney não pode se arriscar em fazer nada que não resulte em sucesso. Inclusive isso passou a ser um slogan do Governo: *Tem que dar certo!*

Portanto, a reforma agrária que venha a ser lançada ou qualquer outro programa deste atual Governo terá que ser montado e executado para dar certo. É por isto que estou falando desta tribuna, imaginando que essas minhas palavras cheguem aos ouvidos dos responsáveis por esses estudos e dos que estão pensando na execução da reforma agrária.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Muito obrigado a V. Ex^a pela concessão do aparte, nobre Senador Milton Cabral. Apenas para fazer uma colocação. O discurso de V. Ex^a é oportuno, e eu me permito participar do seu pronunciamento com uma observação: as invasões que estão ocorrendo em algumas propriedades, muitas delas propriedades exploradas e produtivas, o estado de inquietação que se está criando no meio rural, é preciso que se diga sem rebuços, em alto e bom som, está recebendo o fomento e o estímulo de alguns setores da chamada Igreja Progressista. São, sobretudo, certos padres, que deveriam mais se preocupar com as coisas do espírito, que estão insuflando os trabalhadores sem-terra a invadirem propriedades privadas e se apropriarem, por antecipação, dessas glebas, provocando uma situação difícil para o Governo e um estado social realmente preocupante. Tem V. Ex^a razão quando chama à atenção do Senado Federal para este problema. Tive a oportunidade há alguns dias passados, numa audiência que me foi concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de abordar este assunto e de frisar perante Sua Excelência que os produtores rurais das diversas regiões do País se encontram em expectativa, sem desejar investir nas suas propriedades porque ignoram totalmente se serão ou não executados os Planos Regionais da Reforma Agrária elaborados por um grupo de teóricos que hoje se aninha no INCRA. V. Ex^a tem razão e vários Srs. Senadores já advertiram este Senado e alertaram o poder público para a gravidade da situação. Ou o Senhor Presidente da República age com o discernimento e com o patriotismo que lhe são peculiares ou, então, haverá de se confirmar

o que se diz a boca pequena que o Ministério da Reforma Agrária é um prisioneiro da CNBB.

O SR. MILTON CABRAL — Meu caro Senador Moacyr Duarte, eu não chego a endossar essa sua opinião, não conheço esta situação dos órgãos que tratam da política agrária, para, inclusive, aceitar sua denúncia de que eles são ninhos de agitadores políticos e que os órgãos que tratam da reforma agrária, a exemplo do INCRA, é uma dependência da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Mas, de certo modo, acredito que se houvesse uma política muito bem feita que nos levasse a uma reforma agrária eminentemente técnica e se a política do Governo Federal, fosse aplicada apoiada pelos governos estaduais, a ela engajados, permitiria se criar, também, uma mentalidade favorável à reforma agrária, semelhante a que se criou agora, com a reforma monetária.

Ora, vejamos bem, o Brasil é um País que há quase vinte anos tem a mesma produção de grãos. Não saímos daquele patamar de 50 milhões de toneladas. Se chove mais, se chove menos, os números variam, passa para 53, 54, 48, 47. Este ano, está previsto cerca de 46 a 47 milhões de toneladas, por causa das estiagens e inundações.

A Argentina, por exemplo, é um país que tem uma área agricultável muitas vezes inferior à do Brasil, tem sua produção de grãos em torno de 40 milhões de toneladas, portanto, quase igual à do Brasil. Por quê? Naturalmente, lá há um melhor aproveitamento de ocupação da terra.

A ocupação da terra no Brasil tem sido realmente um problema. Então, se houver uma política bem feita para uma reforma agrária eminentemente técnica, e não eleitoral, haverá uma adesão de todos e iremos assistir a um progresso fantástico, formidável, na agricultura, tudo em função de uma agricultura moderna, produzindo-se com elevada produtividade.

Vi, em Israel, áreas de solos inferiores ao pior semi-árido do meu Estado, onde está o município mais seco do Nordeste, o Município de Cabaceiras, produziram 4.500 quilos de algodão por hectare; vi, nessas terras, uma produção de 18 mil quilos de milho por hectare. Por quê? Porque havia seleção de sementes, solo irrigado, trabalhador treinado, tudo funcionando a tempo e a hora. Uma produtividade dessa ordem paga qualquer custo; paga energia elétrica cara, paga salários elevados, aumenta a renda de quem trabalha no campo.

Agora, no meu Estado, o que acontece? Na maioria das zonas a produtividade é de quase 300 quilos de algodão por hectare. Então, o produtor é miserável, vai ser sempre um pobre agricultor que não pode pagar salário bom a ninguém. Esta é a realidade. Por tudo isso, terá de haver uma reforma agrária técnica, eminentemente técnica, que leve gradativamente à ocupação das terras improdutivas. Além da distribuição racional da propriedade no Brasil, esta diretriz fará aumentar consideravelmente a renda das populações do campo, com reflexos sociais importantes.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a uma intervenção? (Assentimento do orador.)

Os argumentos de V. Ex^a vêm comprovar a assertiva que a simples distribuição de terras não resolve o problema agrário.

O SR. MILTON CABRAL — Não resolve! É evidente que não.

O Sr. Moacyr Duarte — Se a reforma agrária não for acoplada a uma política agrícola competente e adequada, essa reforma será inconsequente. Isso está absolutamente provado e é a realidade. A simples distribuição de terras ao produtor e ao trabalhador sem terra não soluciona nada. Se não for lhe oferecido crédito, se não lhe for oferecida a assistência técnica, se não lhe forem oferecidas as condições necessárias para que ele exerça a sua capacidade produtiva, para que ele consiga racionalmente uma produtividade compatível com o seu trabalho, a reforma agrária não passará de uma encenação e de uma balela.

O SR. MILTON CABRAL — E tem mais. Isso tudo, meu caro Senador Moacyr Duarte, dentro de um direito, de respeito à legislação, de respeito à propriedade, sem violências, sem anarquias, enfim, dentro da ordem.

Sr. Presidente, se desejamos melhorar a distribuição de renda, evidentemente, será preciso que pelo menos em relação ao setor rural assim se proceda. E tem muita razão o Prof. Hélio Jaguaribe que, recentemente, fez algumas afirmações, creio eu, em Porto Alegre, abordando a formação no Brasil de um capitalismo moderno que possibilitasse a construção de uma social democracia legítima, regime que promovesse, efetivamente, a redução das disparidades sociais e regionais.

Sr. presidente e Srs. Senadores, isso é parte do programa do nosso Partido, o Partido da Frente Liberal que, aliás, realiza a sua convenção nacional no próximo domingo. Este partido luta por um liberalismo moderno, que procura organizar a sociedade dentro desses princípios de valorização do homem sob todos os aspectos, principalmente econômico e cultural, para que ele, com plena liberdade, possa realmente, realizar-se, e o país ter a conquista do bem-estar social para o seu povo. Daí a importância dessas reformas em tão boa hora iniciadas pelo Presidente José Sarney, que hoje goza da quase absoluta credibilidade da população brasileira. Mais de 90% do povo hoje acredita firmemente na ação do Governo do Presidente José Sarney. Isso para nossa alegria e orgulho, porque se trata de um Presidente egresso desta Casa, de um civil que vem, graças a sua determinação e sua habilidade política, conseguido resultados apreciáveis já ao final do seu primeiro ano de Governo. E nós, do Partido da Frente Liberal, que defendemos essas ideias, temos absoluta confiança na ação do Presidente José Sarney. Esperamos que sua Excelência, atento como está e como sempre esteve, não permita que essas reformas, inclusive a propalada reforma agrária a nível regional, sejam lançadas sem levar em conta os aspectos que estamos aqui, nesta tarde, debatendo. Espero que minhas palavras cheguem aos ouvidos de Sua Excelência, dos seus Ministros, dos técnicos, para que, de certo modo, essa contribuição, pelo menos essa lembrança, possa dar algum resultado. Porque, ao final, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Governo do Presidente José Sarney tudo tem que dar certo. Muito obrigado. (Muito bem!)